



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3909–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....1
2ª CÂMARA CÍVEL.....2
2ª CÂMARA CRIMINAL3
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....8

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....42
DIRETORIA GERAL.....44
DIRETORIA FINANCEIRA.....55
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS..56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....61
CENTRAL DE COMPRAS62

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA – Relator(a), ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 31, nos autos epígrafados:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018919-88.2015.827.0000

ORIGEM: 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE GURUPI-TO.
REFERENTE: ABERTURA DE INVENTÁRIO JUDICIAL NÚMERO: 0013112-06.2014.827.2722.
AGRAVANTE: ORVASIL ALVES GARCIA.
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ RODRIGUES JOSÉ (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)
AGRAVANTE: MARGARETE APARECIDA GARCIA PAROLIN
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ RODRIGUES JOSÉ (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)
AGRAVANTE: SILVIA MARIA GARCIA JOSÉ
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ RODRIGUES JOSÉ (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)
AGRAVANTE: ANTONIO CARLOS GARCIA
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ RODRIGUES JOSÉ (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)
AGRAVADO: VANER VITOR PEREIRA
ADVOGADO(A): MAURIDES DE ANDRADE PALIS.
RELATORA: Desembargador(a) JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL - CONTRATO DE COMPRA E VENDA ANTERIOR AO FALECIMENTO DA VENDEDORA – PAGAMENTO REALIZADO - DESNECESSIDADE DE INVENTÁRIO - PRESENÇA DE

PROVA INEQUÍVOCA E DE VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.1 - Tendo em vista que a venda do imóvel foi realizada anteriormente ao falecimento da vendedora, havendo o contrato de compra e venda, e tendo o comprador efetuado o total pagamento, nada obsta que seja, por meio de alvará, autorizado o registro definitivo da escrituração do imóvel em nome do comprador. Dessa forma, o imposto sobre a transferência do bem não será o ITCMD, mas sim o ITBI, a ser recolhido quando da emissão das guias respectivas pelo registro de imóveis, o qual deverá onerar o adquirente, e não os sucessores do alienante. 2. Recurso conhecido e provido para determinar a expedição de Alvará Judicial autorizando o representante legal do espólio agravante, Sr. Antônio Carlos Garcia, a cumprir com a obrigação assumida em vida pela falecida, Srª. Laurinda Bernardes Garcia, no que tange a outorgar escritura pública de compra e venda, nos termos do contrato de compra e venda firmado com o Sr. Vaner Vitor Pereira, referente ao imóvel rural denominado parte do lote 03, do loteamento Fazenda Santo Antônio, gleba 06, 1ª etapa, do município de Cariri do Tocantins, com área de 762-2983 hectares, iguais, a 157,50 alqueires de 4,84 hectares, de matrícula nº M-283, livro 2-B, Registro Geral, fl.88, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Cariri-TO. Decisão unânime.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, aos 24.08.2016, na 29ª Sessão Ordinária a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. Votaram acompanhando o voto da Exma. Sra. Relatora a Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL e a Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO (em substituição a Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE). Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Exma. Sra. Dra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA, Procuradora de Justiça. Palmas/TO, 1 de setembro de 2016. Desembargador(a) JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA RELATORA.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

Edital de Intimação com Prazo de 15 Dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** - Relatora, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.,

FAZ SABER aos que o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio **MANDA INTIMAR** o(a) senhor(a) **EDMUNDO GALDINO DA SILVA**, brasileiro, agropecuarista, divorciado, residente e domiciliado à Rua Érico Veríssimo, 257, Quadra 12, Lote 11 – Jardim Filadélfia (Tecnorte), Cep: 77813190, Araguaína -To, do **DESPACHO** do **evento 59** dos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005242-88.2015.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO. AGRAVANTE:** DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL-DNPM (00.381.056/0001-33); **ADVOGADO:** RAPHAEL SILVA DE AMORIM -AGU2253116 **AGRAVADO:** EDMUNDO GALDINO DA SILVA; **ADVOGADO:** NÃO CONSTITUÍDO; **RELATORA:** ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. **DESPACHO:** “Ao compulsar os autos, percebi que não foi possível efetivar a intimação do agravado Edmundo Galdino da Silva, vez que mudou-se do endereço informado há mais de 02 anos (CERT1, evento 22, Carta de Ordem 0001387-94.2016.827.2707). Ante o exposto, defiro o postulado no evento 40 para determinar que se proceda a INTIMAÇÃO do agravado via edital. Cumpra-se. Palmas –TO, em 22 de setembro de 2016.”

E para que chegue ao conhecimento do *agravado(a)* **EDMUNDO GALDINO DA SILVA**, é passado o presente Edital.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008264-91.2014.827.0000

ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 50000565-38.2007.827.2706

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

APELADO: ERASMO PASSOS BARBOSA

ADVOGADOS: ONILTON ALVES PINTO - OAB/GO 19.336 e MARIELZA FERNANDES DA SILVA - OAB/GO - 14.458 (NÃO ESTÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC)

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. SENTENÇA QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. AVERBAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL. SUPERVENIÊNCIA DO NOVO CÓDIGO FLORESTAL. MANUTENÇÃO DA OBRIGAÇÃO. 1. O Novo Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012) não retirou a obrigatoriedade do registro da área de reserva legal, mas tão somente alterou a sua forma de cumprimento. 2. Permanece a obrigação de averbação da reserva legal junto ao Cartório de Registro de Imóveis, uma vez que o Novo Código Florestal apenas dispensou tal conduta quando já realizado cadastro junto ao Cadastro Ambiental Rural (art. 18, §4º). 3. Deste modo, incabível a extinção do feito sem resolução de mérito, ao argumento de que prorrogado o prazo para registro no CAR, notadamente porque, no caso em análise, a obrigação de averbação da área de reserva legal foi reconhecida antes do advento da Lei Federal n. 12.651/2012.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 31ª Sessão Ordinária do dia 14/09/2016, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e JOSÉ DE MOURA FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu o Exmo. Procurador JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas, data certificada pelo sistema. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator.

APELAÇÃO Nº 0007765-39.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5013197-85.2011.827.2729, DO JUÍZO DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS-TO

1º APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TO

PROC. DO MUN.: PÚBLIO BORGES ALVES

2º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DE JUST. : ALCIR RAINERI FILHO.

1ª APELADO: SEBASTIANA APARECIDA DE SANTANA

ADVOGADO: CRISTINA ALENCAR – OAB/TO – 3772 (NÃO CADASTRADA NO SISTEMA E-PROC)

2º APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO

ADVOGADOS: ÉDER BARBOSA DE SOUSA/ENAN SANTOS

BARBOSA DE SOUSA

3ª APELADA: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA e CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA

3º APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADOS: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES/CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

4º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL NÃO CONFIGURADA. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA CASSADA. PERMITIR O REGULAR ANDAMENTO DO PROCESSO. A petição inicial, ainda que sucinta, não pode ser considerada inepta de plano, quando aponta indícios da prática de improbidade, havendo logicidade entre seus elementos, sendo perfeitamente possível a determinação da sua emenda sem que haja alteração do pedido, em observância aos princípios da economia processual, instrumentalidade das formas e da efetividade do processo, de modo a permitir melhor individualização das condutas dos agentes, a fim de que o autor individualize as condutas de cada requerido que possa ser enquadrada, em tese, como ato de improbidade administrativa, viabilizando a completa prestação jurisdicional, com garantia do devido processo legal e do contraditório e ampla defesa. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. APELOS PREJUDICADOS – SENTENÇA CASSADA – PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO – MATÉRIAS QUE DEVEM SER ENFRENTADAS PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. As matérias suscitadas pelos apelantes no tocante ao mérito, devem ser enfrentadas pelo juízo de primeiro grau, tendo em vista que o processo retornará ao seu prosseguimento normal, evitando assim a supressão de instância.

ACÓRDÃO: Acordam, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso do Ministério Público Estadual para deferir o pedido alternativo, desconstituindo a sentença recorrida e determinar que seja oportunizada a emenda da inicial; e declarar PREJUDICADOS os recursos interpostos pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO e HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO nos termos do voto do Relator Desembargador MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator o Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO e o Juiz GILSON COELHO VALADARES. Ausência justificada do Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. Compareceu, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas-TO, 28 de setembro de 2016. Desembargador MOURA FILHO - Relator.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 38/2016

Serão julgados pela **2ª CAMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **38ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2016, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

1- RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0013939-64.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000134-47.2011.827.2711.
TIPO PENAL : ART.121, § 2º, IV C/C ART.14,II- CP.
RECORRENTE : JOECI GONÇALVES DA CRUZ.
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

2-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004981-26.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5001115-93.2013.827.2715.
TIPO PENAL : ART.217- A, C/C ART. 226, II (3 VEZES) E ART.213, CAPUT C/C ART.226, II-CP.
APELANTE : J. B. F. DOS S.
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.
DESA. JACQUELINE ADORNO REVISORA.
DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSA VOGAL

3-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0013990-75.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000018-05.2007.827.2736.
TIPO PENAL : ART.121, CAPUT- CP..
RECORRENTE : ANDRÉ DIAS DOS SANTOS.
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.
DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL

4-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0005218-26.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO .
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000780-86.2014.827.2728.
TIPO PENAL : ART.157, § 1º E ART. 329- CP, FORMA 69-CP.
APELANTE : ADAILTON BARBOSA MIRANDA.
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.

DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

REVISORA
VOGAL

5-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0005418-33.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001021-20.2015.827.2730.

TIPO PENAL : ART.157, § 4º, I E IV- CP E ART. 244-B- LEI 8.069/90, C/C ART.70-CP.

APELANTE : **LUCAS DA SILVA DAMASCENO.**

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELEA.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. JACQUELINE ADORNO

DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

RELATORA.
REVISORA
VOGAL

6-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0005633-09.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0003799-39.2015.827.2737.

TIPO PENAL :ART.304-CP.

APELANTE : **IVAN ROGÉRIO DA SILVA.**

ADVOGADO(A) : ANDERSON FURTADO.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. JACQUELINE ADORNO

DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

RELATORA.
REVISORA
VOGAL

7-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0005798-56.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000022-94.2011.827.2738.

TIPO PENAL :ART.155, § 4º, II E IV-CP.

APELANTE : **MARCO FERREIRA DOS SANTOS, VULGO "TICO".**

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA :JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. JACQUELINE ADORNO

DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

RELATORA.
REVISORA
VOGAL

8-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0006960-86.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000280-96.2009.827.2731.

TIPO PENAL :ART.217-A-CP.

APELANTE : **G.B.DA S.**

ADVOGADO(A) : VALDENI MARTINS BRITO.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. JACQUELINE ADORNO

DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

RELATORA.
REVISORA
VOGAL

9-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0007066-48.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0010421-67.2014.827.2706.
TIPO PENAL : ART.121, § 2º, I, II E IV E ART. 347, C/C ART. 69- CP, TERMOS ART. 414-CP.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
APELADO : GILVANE CORREIA AGUIAR.
ADVOGADO(A) : WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

10-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010472-77.2016.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000523-13.2012.827.2706.
TIPO PENAL : ART.129, § 9º C/C ART. 61, II. “a”, E ART.147, C/C ART. 61,II “a” E “f”- CP, MOLDES LEI-11.340/06.
APELANTE : JOSÉ RODRIGUES VIDAL.
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

11-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0014128-42.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0005679-77.2016.827.2722.
TIPO PENAL : ART.155, § 4º, II E IV-CP E ART. 244-B- ECA, FORMA ART.70- CP E ART. 307, FORMA ART.69-CP.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
APELADO : WANDERSON DIAS DA SILVA.
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

12-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0014245-33.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000622-92.2014.827.2740.
TIPO PENAL : ART.155, § 4º, I E IV-CP.
APELANTE : PAULO AGUIAR DE ARAÚJO.
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

13-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0014736-74.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000107-23.2009.827.2715.
TIPO PENAL : ART.157, § 1º- CP.
APELANTE : MARCIO LIMA.

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

14-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010239-80.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0017829-75.2015.827.2706.
TIPO PENAL :ART.157, § 2º, I,II, FORMA ART.70, CAPUT- CP, ART.244-B – ECA,INCIDIR AS REGRAS
ART.69, CAPUT-CP.
APELANTE : ROMULO ISAIAS DA SILVA MIRANDA.
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA .
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

15-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0011305-95.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5001220-39.2009.827.2706.
TIPO PENAL :ART.155, § 1º- CP.
APELANTE : FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA.
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA .
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

16-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0012766-05.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0002688-79.2016.827.2706.
TIPO PENAL : ART.155, §§ 1º E 4º, I, C/C ART. 14, II- CP.
APELANTE : ANTONIO RODRIGUES DA SILVA.
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA .
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

17-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0012932-37.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE XAMBIOÁ.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000883-17.2015.827.2742.
TIPO PENAL :ART.180, CAPUT-CP.
APELANTE : DELCILON PEREIRA DA SILVA.
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA .
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

18-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0014081-68.2016.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL - 0001956-14.2015.827.2713.
TIPO PENAL : ART.180, CAPUT-CP.
APELANTE : ANDRÉ FELIPE GOMES DA SILVA.
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA .
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ANANÁS
Diretoria do Foro

PORTARIA
PORTARIA Nº. 16/2016

O DOUTOR **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR**, JUIZ DE DIREITO DE ANANÁS NESTE ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº. 40.684/1963, datada de 31 de outubro de 1963, que decretou Feriado nos órgãos públicos deste Município de Ananás, em razão da Comemoração em âmbito Municipal do Dia do aniversário da cidade de Ananás no dia 14/10/2016.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº. 155, datado de 10/10/2016, que decretou ponto facultativo nos órgãos públicos deste Município no dia 13/10/2016.

CONSIDERANDO que compete ao Juiz de Direito e Diretor do Foro deliberar sobre o expediente na Comarca quando se tratar de ponto facultativo decretado pela autoridade municipal, a teor do artigo 133, parágrafo único, da Lei complementar Estadual nº 10/96 (Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins).

RESOLVE:

Art. 1º - **DECRETAR PONTO** facultativo nos dias 13 e 14 de outubro de 2016 (quinta-feira e sexta-feira) no âmbito da Comarca de Ananás.

Art. 2º - **DETERMINAR** o envio de cópia desta Portaria à Presidência do e. TJTO e a Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 3º - **DETERMINAR** que se comunique, pelos meios mais rápidos, ao setor de informática do e. TJTO para possíveis alterações no sistema E-PROC.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua divulgação no DJ.

Cumpra-se.

Ananás, 10 de outubro de 2016.

José Eustáquio de Melo Júnior
Juiz de Direito

ARAGUAÍNA

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 20 dias)

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MM. Juiz de Direito da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, respondendo pela 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, com o prazo de 20 (vinte) dias virem, e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL na forma de PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, sob nº 5000181-80.2004.827.2706, Chave: 612740253914, que JOÃO RODRIGUES DA CUNHA, TEREZINHA OLIVEIRA CUNHA, JULIANA OLIVEIRA CUNHA, JORDANA OLIVEIRA CUNHA e WESLEY OLIVEIRA CUNHA move em face de JOÃO ARAÚJO CAVALCANTE, por este meio CITA-SE o cônjuge do executado, Sra. **FRANCISCA EDEMA DO VALE CAVALCANTE**, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF n. 099.580.101-00, que atualmente se encontra em lugar incerto ou não sabido, por todos os termos da petição inicial, que visa o recebimento da condenação aplicada nos autos da ação de Reparação de Danos Morais e Materiais decorrentes de acidente de veículo, o qual teve como vítima Rodrigo Oliveira Cunha, filho dos dois primeiros autores e irmãos dos demais, do qual foi intimado o primeiro executado, Sr. JOÃO ARAÚJO CAVALCANTE, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, promover o pagamento da dívida, cujo valor atualizado do débito é de R\$ 438.515,86 (quatrocentos e trinta oito mil, quinhentos e quinze reais e oitenta seis centavos). Bem como Por este meio **INTIME-SE** ainda da penhora realizada em bens de propriedade do casal, como sendo: **Fazenda Novo Paraíso, localizada às margens da Rodovia TO 222, Km 20, Entroncamento de Babaçulândia-TO.**, bem esse que já se encontra hipotecado. Tudo de conformidade com o respeitável despacho, constante no evento 23. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, no Diário da Justiça e duas vezes em jornal de circulação local, além de ser afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos sete dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (07.10.2016). Eu, (Waldimeire Marinho Apinage Almeida), Téc. Judiciária, que digitei e subscrevi. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS-Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 30 dias)

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MM. Juiz de Direito da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, respondendo pela 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias virem, e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL, sob nº 5005223-95.2013.827.2706 que JESSICA PEREIRA NUNES move em face de ALLYNE ROGERIO DE SOUSA, por este meio CITA-SE a executada ALLYNE ROGERIO DE SOUSA, brasileira, solteira, vendedora, que atualmente se encontra em lugar incerto ou não sabido, por todos os termos da petição inicial, que visa o recebimento o recebimento do acordo realizado em 07/08/2012, no Juizado Especial Criminal de Araguaína-TO., para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, promover o pagamento da dívida no valor de R\$ 1.787,40 (um mil e setecentos e oitenta sete reais e quarenta centavos), em caso de descumprimento, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e, a requerimento do credor, observado o disposto no art. 614, inciso II, do Código de Processo Civil, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação (CPC, art. 475-J). Tudo de conformidade com o respeitável despacho, constante no evento 42, a seguir transcrito: " 1. DEFIRO o pedido de citação editalícia, ADVERTINDO a parte requerente que caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadoras da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citando (NCPC, art. 258). 2. EXPEÇA-SE edital, com prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da primeira publicação. PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do CNJ (NCPC, art. 257, II). PUBLIQUE-SE, ainda, em jornal de ampla circulação (NCPC, art. 257, parágrafo único). 3. Em caso de não comparecimento da parte, NOMEIO como curador especial para defender os interesses do(s) requerido(s) citado(s) por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 72, II do NCPC. 4. INTIME-SE o curador da presente nomeação, CONCEDENDO-LHE vistas ao processo pelo prazo legal (NCPC, art. 186). 5. INTIME-SE. CUMpra-SE. Araguaína/TO, data e hora no evento do sistema e-Proc. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, no Diário da Justiça e duas vezes em jornal de circulação local, além de ser afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos sete dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (07.10.2016). Eu, (Waldimeire Marinho Apinage Almeida), Téc. Judiciária, que digitei e subscrevi. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS-Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS - Autos Ação Penal Nº 0000294-02.2016.827.2706**

KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito em substituição automática da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITAR** o (s) acusado (s): **CASSIO DA COSTA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/04/1989, natural de Sítio Novo-TO, filho de Maria Domingas Amaro da Costa e Antônio Leal da Silva Pereira, residente à Rua Marinópolis, s/n, Centro, em Aragominas-TO, qual foi denunciado (s) nas penas do **artigo 155, caput, do Código Penal**, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 14 de outubro de 2016. Eu, _____ aapadradantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS - Autos Ação Penal Nº 0001803-65.2016.827.2706

KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito em substituição automática da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITAR** o (s) acusado (s): **WANDERSON VIEIRA DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 1.094.529 SSP/TO e CPF nº 057.240.481-67, filho de Maria Eunice Vieira de Freitas, residente à Rua Perimetral, Quadra 29, Lote 04, Setor Maracanã, Araguaína/TO, qual foi denunciado (s) nas penas do **artigo 42, III, do Decreto-Lei nº 3.688/41**, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 14 de outubro de 2016. Eu, _____ aapadradantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

KILBER CORREIA LOPES Juiz de direito em substituição automática pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITAR** os (a) acusados: **MAIKO SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 07/03/1994, natural de Araguaína/TO, filho de Terezinha Maria dos Santos Sousa, inscrito no CPF nº 702.939.971-44, o qual foi denunciado no **Artigo 157, §2º, I e II do Código Penal, na forma do artigo 70, caput, do mesmo Códex**, nos autos de **Ação Penal nº 0009050-97.2016.827.2706**, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de outubro de 2016. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

KILBER CORREIA LOPES Juiz de direito em substituição automática pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITAR** os (a) acusados: **JEFFERSON RODRIGUES NUNES OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 14/07/1995, natural de Araguaína/TO, filho de Reginaldo de Sousa Oliveira e Gilvane Rodrigues Nunes, o qual foi denunciado no **Artigo 12, "caput", da Lei 10.826/03**, nos autos de **Ação Penal nº 0006141-82.2016.827.2706**, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta

cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de outubro de 2016. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA COM PRAZO DE 90 DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº0010321-78.2015.827.2706

O DOUTOR KILBER CORREIA LOPES, JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA NA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s): **LUIZ CARLOS OLIVEIRA FERRO JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, nascido no dia 14/10/1981, em Palmeira dos Índios-AL, filho de Luiz Carlos Oliveira Ferro e Rita de Cássia da Rocha Ferro, portador da cédula de identidade RG n.º 274.611 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 669.444.652-72, atualmente em local incerto ou não sabido, nos autos de **ação penal nº 0010321-78.2015.827.2706**, o qual se encontra **atualmente em local incerto ou não sabido**, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: "...Assim, obediente à decisão do Colendo Conselho de Sentença, **julgo procedente a pretensão punitiva do Estado** e, como consequência natural, condeno **LUIZ CARLOS OLIVIRA FERRO JUNIOR, nas penas do artigo 121, § 2º, incisos II (motivo fútil), III (meio cruel) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), do Código Penal, na forma da Lei 8.072, de 25 de julho de 1990.**(...)Agravado a pena, portanto, em 1/5 (um quinto) tornando-a 17 (dezessete) anos 1 (um) mês e 6 (seis) dias de reclusão.(...) **O regime inicial de cumprimento de pena será o fechado** tanto pela quantidade de pena privativa de liberdade (acima de oito anos) quanto pela hediondez do crime por que o acusado foi condenado. Após o trânsito em julgado desta sentença: a)Comunique-se a Justiça Eleitoral; b)Expeçam-se guia de execução penal; c) Arquivem-se estes autos. **Custas** pelo acusado. (...) Publicada no salão nobre do tribunal Popular do Júri, da Comarca de Araguaína-TO, às 15 horas e 5 minutos, do dia 7 de outubro de 2016. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular."Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (13/10/2016). Eu, _____ Ulyanna Luiza Moreira – Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MM. Juiz Substituto, respondendo pela da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0006116-69.2016.827.2706, CHAVE nº 117114158716, requerido por IDALINA MAURICIO DE OLIVEIRA em face de IDALICIA FERREIRA MAURICIO. Pelo MM. Juiz, no evento-25, foi prolatado a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, decreto a Interdição de IDALICIA FERREIRA MAURICIO, declarando-a incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 4º, inciso III, do Código Civil, assim como Art. 84 e seguintes da Lei 13.146. Nomeio-lhe curadora a Sra. IDALINA MAURICIO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, costureira, portadora da CI/RG. nº 4160502 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 498.524.261-68, residente e domiciliada na Rua Canindé, nº 92, Setor Entroncamento, Araguaína – TO, sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias. Proceda-se as publicações previstas no art. 755 do NCPC. Dispensar a prestação de caução e a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Sem custas. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Araguaína-TO, 31 de Agosto de 2016. (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (13/10/2016). Eu, Lorena Costa Franco, estagiária, mat. 9150044, digitei.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a)REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 5006010-27.2013.827.2706

Requerente : R. G. A.

Requerido : O. R. DA S.

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, com fulcro no art. 330, inciso II, c/c art. 269, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE , vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena,

em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, julgo extinto o feito com resolução de mérito..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 5013127-69.2013.827.2706

Acusado: TIODORO RIBEIRO DOS SANTOS

Vítima: RAIANA NUNES SILVA DE SOUSA

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: " Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso I, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do fato e determino o arquivamento deste feito..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0011185-19.2015.827.2706

Acusado: LUIZ OTAVIO MARTINS DA SILVA

Vítima: FERNANDA FERREIRA RIOS

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER LUIZ OTÁVIO MARTINS DA SILVA, da imputação prevista pelo artigo 129, § 9º, do Código Penal, e art. 7º, I, da Lei 11.340/06..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0010952-22.2015.827.2706

Acusado: GENILSON ALVES DOS SANTOS

Vítima: Máxima Pereira de Sá

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER GENILSON ALVES DOS SANTOS, da imputação prevista no artigo 147, do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea "a", do Código penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) RÉU abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 5012550-28.2012.827.2706

Acusado: GILBERTO TAKIGAWA

Vítima: SELMA VALQUÍRIA DE SOUSA SILVA

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de GILBERTO TAKIGAWA, já qualificado nos autos, em razão da suposta prática da infração penal descrita no art. 147 do Código Penal, por duas vezes, c/c art. 71 e art. 61, II, "a" e "f", do mesmo código, na forma do art. 7º, II, da Lei 11.340/2006..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 5013687-45.2012.827.2706

Acusado: RONNYS RIBEIRO DA SILVA

Vítima: JUCIRENE PATRÍCIA SOUSA SANTOS

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: : "Ante o exposto, com base no artigo 107, Inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de RONNYS RIBEIRO DA SILVA pelo crime tipificado no art. 147 do Código Penal..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário
Nº dos Autos: 5013505-59.2012.827.2706
Acusado: FRANCINILTON BEZERRA DA SILVA
Vítima: EVA RODRIGUES DA SILVA

PRAZO: 20(Vinte) dias
SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de FRANCINILTON BEZERRA DA SILVA, já qualificado nos autos , pelo crime tipificado no art. 147 do Código Penal...."

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário
Nº dos Autos: 5013313-92.2013.827.2706
Acusado: JONAS DIMAR LEAL
Vítima: MARIA SONIA SOUSA DOS ANJOS

PRAZO: 20(Vinte) dias
SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER JONAS DIMAR LEAL, da imputação da infração penal prevista no artigo 147, c/c art. 61, inciso II, alíneas "a" e "f", todos do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário
Nº dos Autos: 5002210-59.2011.827.2706
Acusado: JOCIVAN VIEIRA CAPISTANO
Vítima: Harlem Tanha Rocha de Sousa

PRAZO: 20(Vinte) dias
SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER JOCIVAN VIEIRA CAPISTANO, da imputação da infração penal prevista no artigo 129, § 9º, do Código Penal; e para, com base no art. 107, IV, do Código Penal, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE com relação aos crimes previstos nos artigos 140, § 2º; e 147, este diversas vezes; todos do Código Penal, ante a prescrição evidenciada..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário
Nº dos Autos: 5012432-52.2012.827.2706
Acusado: IVELINO COSTA ALMEIDA
Vítima: JUCIENE DA ROCHA SILVA

PRAZO: 20(Vinte) dias
SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de IVELINO COSTA ALMEIDA pelas infrações penais tipificadas no art. 21 do Decreto-Lei 3.688/1941 e art. 147 do Código Penal..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Nº dos Autos: 5019720-17.2013.827.2706
Requerente : A. B. DE C.
Requerido : E. B. DE O. F.

PRAZO: 20(Vinte) dias
SENTENÇA: "Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e o pedido da defensora da vítima, julgando EXTINTO O FEITO , sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, IV e VI, do Código de Processo Civil e, por consequência, declaro cessadas as medidas protetivas de urgência concedidas..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a)REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 5003206-86.2013.827.2706

Requerente : M. DOS A. S. P.

Requerido : U. B. A.

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e o pedido do defensor da vítima, julgando EXTINTO O FEITO , sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, IV e VI, do Código de Processo Civil e, por consequência, declaro cessadas as medidas protetivas de urgência concedidas..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 5012690-62.2012.827.2706

Acusado: HOMAR JESUS BRAGA

Vítima: LAUDELENE MARQUES FERREIRA

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de HOMAR JESUS BRAGA , já qualificado nos autos, pelo crime descrito no art. 147 do Código Penal, c/c a Lei 11.340/2006..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) VÍTIMA E RÉU abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 5015468-68.2013.827.2706

Acusado: CHARLES DE GAULLES PEREIRA DO NASCIMENTO Vítima: DARCIANE MARIA PIMENTEL DE MORAES APINAGÉ

PRAZO: 60(sessenta) DIAS

SENTENÇA: "Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR CHARLES DE GAULLES PEREIRA DO NASCIMENTO, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do artigo 147, c/c art. 61, inciso II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, c/c art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/2006..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) VÍTIMA E RÉU abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Nº dos Autos: 5001876-54.2013.827.2706

Acusado: WELINGTON EBER PESSOA

Vítima: HELEN MARIA GOMES FERREIRA E ANA PAULA DO CARMO COSTA

PRAZO: 90(noventa) DIAS

SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para: a) CONDENAR WELINGTON EBER PESSOA, brasileiro, solteiro, microempresário, nascido aos 30.11.1968, natural de Goianésia/GO, filho de José Maria Pessoa e Maria Marlene da Silva Pessoa, portador do CPF n. 533.675.371-87, residente na Rua Gonçalves Ledo, nº 329, Centro, em Araguaína/TO, nas penas do artigo artigo 241-D, caput e incisos I e II, da Lei n.º 8.069/90..."

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Obrigaçãode Fazer nº0017238-79.2016.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado – Dr. Sérgio Rodrigo do Vale OAB/TO 547

Despacho: "...Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, parágrafo 5º, da Lei 11.419/06 e via email. Araguaína, 11 de outubro de 2016. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito".

Obrigaçãode Fazer nº0017230-05.2016.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado – Dr. Sérgio Rodrigo do Vale OAB/TO 547

Despacho: "...Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, parágrafo 5º, da Lei 11.419/06 e via email. Araguaína, 10 de outubro de 2016. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito".

Obrigação de Fazer nº0017228-35.2016.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado – Dr. Sérgio Rodrigo do Vale OAB/TO 547

Despacho: "...Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, parágrafo 5º, da Lei 11.419/06 e via email. Araguaína, 10 de outubro de 2016. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito".

ARAGUATINS
1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Ação Penal nº 5000384-92.2011.827.2707

Denunciados: Evandro Alves da Silva e outros

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 5000384-92.2011.827.2707, chave do processo nº 336220507515, que a Justiça Pública move contra os denunciados: EVANDRO ALVES DA SILVA, brasileiro, convivente em união estável, lavrador, nascido aos 05/10/1985, natural de São João do Araguaia-PA, filho de Juscelino Gomes da Silva e Osmarina Alves da Silva, residente na Alameda 4 nº 687, Vila Cidinha; MARISA LIMA DA SILVA, brasileira, união estável, auxiliar de serviços gerais, natural de Marabá-PA., nascida aos 26/06/1989, filha de Raimundo Dias da Silva e Maria Dilê Lima de Oliveira, residente na Alameda 04 nº 697, Vila Cidinha, ou no endereço: rua 01 nº 117, Vila Miranda, nesta cidade; GLEISON RODRIGUES DA COSTA, brasileiro, união estável, eletricitista, natural de Barra de Ceilândia-DF, nascido aos 09/01/1986, filho de Antonio Cerli Rodrigues e Costa, residente na expansão do Setor "O", casa 09, qd. 111, Brasília-DF e GISELE MARTINS DINIZ, brasileira, união estável, operadora de caixa, natural de Brasília-DF, nascida aos 06/09/1992, filha de Edivaldo Gomes Diniz e Dulcilene Martins Oliveira, residente na Qd. 14, It. 19, Jardim da Barragem I, Águas Lindas de Goiás-GO., é o presente Edital para INTIMÁ-LOS a comparecerem perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum de Araguatins-TO., no dia 13/12/2016, às 14h00mn, a fim de assistir a audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que serão submetidos a interrogatório,. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (14/10/2016). Eu, (Maria Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente.

ARAPOEMA
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

AUTOS: 5000004-47.2003.827.2708

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: INDUSTRIA LATICINIOS REAL LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira Juiz de Direito da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema-TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o executado INDUSTRIA LATICINIOS REAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.499.089/0001-82, bem como do sócio solidário TARANEH DE PAULA NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 247.550.618-06, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas finais, tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "Intime-se o executado via edital, para que efetue o recolhimento das custas finais, com fulcro no art. 275, §2º do NCPC. Cumpra-se. Arapoema, 13 de setembro de 2016. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (13/10/2016). Eu _____, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

AUTOS: 5000006-85.2001.827.2708

CHAVE DO PROCESSO: 167663626214

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADO: DÉLIO & OLÍMPIO LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor Rosemildo Alves de Oliveira Juiz de Direito da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema-TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o executado DÉLIO & RUBENS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.381.317/0001-40, bem como do co-executado DÉLIO RUBENS ROSA, inscrito no CPF sob o nº 9522298115, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 87.133,36 (oitenta e sete mil, cento e trinta e três reais e trinta e seis centavos), além da atualização monetária, com juros e multa de mora e encargos indicados na certidão da dívida ativa. Decorrido o prazo acima e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora, PROCEDA-SE A PENHORA em tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito. Em seguida, intime-se o devedor, na pessoa de seu representante legal, do prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido retro. Cite-se o executado por edital, com fulcro no art. 275, §2º NCCP. Cumpra-se. Arapoema, 30 de setembro de 2016. Rosemildo Alves de Oliveira. Juiz de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (13/10/2016). Eu, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS

Justiça Gratuita

O Dr. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE TUTELA E CUATELA, registrada sob o nº. **0001867-19.2014.827.2715**, no qual foi decretada a Interdição de **GENILTON MORAIS DE LIRA**, brasileiro, solteiro, incapaz, em virtude de doença congênita, portado do C.I.RG nº635.503-2ª-Via-SSP-TO e do CPF sob o nº705.980.201-01, residente e domiciliados na Rua 12 de outubro – centro na cidade de Nova Rosalândia/TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, tendo sido nomeado como curador o Sr. **GERMANO MORAIS DOS SANTOS** para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: “DISPOSITIVO – Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial para **DECRETAR A INTERDIÇÃO** de **GENILTON MORAIS DE LIRA**, declarando a sua incapacidade civil relativa. Por conseguinte, nomeio como seu curador, GERMANO MORAIS DOS SANTOS. Como **limites da curatela determino** que: **a)** o(a) curador(a) não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes ao interditado ; **b)** os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados **exclusivamente** na saúde, alimentação e bem-estar do interditado. No mais, poderá praticar como curador(a) do interditado todos os demais atos da vida civil. **Lavre-se o termo de curatela definitivo** e intime-se o(a) curador(a) a assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o art. 759 e seguintes do CPC/2015. **Proceda-se** à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil, publicando-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (art. 755, §3º, do CPC/2015). **Deixo** de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Sem custas, visto a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem os autos com as cautelas devidas. Cristalândia, 14/09/2016.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **13**(treze) dias do mês de **outubro** do ano de dois mil e dezesseis (**2016**). Eu, Técnico Judiciário que o digitei e subsc._____. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em __/__/2016. Técnico Judiciário.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS

Justiça Gratuita

O Dr. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE TUTELA E CUATELA, registrada sob o nº. **0000208-38.2015.827.2715**, no qual foi decretada a Interdição de **MARTINS CESAR DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, beneficiário de BPC (LOAS), nascido aos 10/10/1948 em São Raimundo das Mangabeiras/MA, portador do RG nº. 757.569 SSP-TO e CPF nº 032.427.391-67, filho de Manoel Cesar e Maria Alves de Moraes, residente na Instituição de Longa Permanência “Raimundo Rodrigues” Cristalândia-TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, comprovado por relatório juntado no evento 13, tendo sido nomeada como curadora a Srª. MARIA EMELIA RIBEIRO LUZ para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: “DISPOSITIVO – Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na

inicial para **DECRETAR A INTERDIÇÃO** de **MARTINS CESAR DE MORAIS**, declarando a sua incapacidade civil relativa. Por conseguinte, nomeio como sua curadora, MARIA EMÍLIA RIBEIRO LUZ. Como **limites da curatela determino** que: **a)** o(a) curador(a) não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes ao interditado ; **b)** os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados **exclusivamente** na saúde, alimentação e bem-estar do interditado. No mais, poderá praticar como curador(a) do interditado todos os demais atos da vida civil. **Lavre-se o termo de curatela definitivo** e intime-se o(a) curador(a) a assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o art. 759 e seguintes do CPC/2015. **Proceda-se** à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil, publicando-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (art. 755, §3º, do CPC/2015). **Deixo** de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Sem custas, visto a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem os autos com as cautelas devidas. Cristalândia, 15/09/2016. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **13**(treze) dias do mês de **outubro** do ano de dois mil e dezesseis (**2016**). Eu, Técnico Judiciário que o digitei e subsc._____. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em __/__/2016. Técnico Judiciário.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 5000955-05.2012.827.2715**, que a justiça pública move contra os acusados **ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS**, brasileiro, nascido aos 14/02/1977, filho de João Cardoso dos Santos e Maria Bonfim Ribeiro dos Santos, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do art.33, caput, e 35, caput, da Lei 11.343/2006, nos moldes do art.70 do CP, conforme consta dos autos, fica intimado pelo presente para que efetue o pagamento da pena de multa, no valor de **RS 15,114.60 (quinze mil, cento e quatorze reais e sessenta centavos), no prazo de trinta dias** e **DAYANE MENESES SOUSA**, brasileira, nascida aos 31/08/1986, filha de José Francisco de Souza e de Maria de Fátima Carneiro Meneses de Sousa, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do art.33, caput, e 35, caput, da Lei 11.343/2006, nos moldes do art.70 do CP, conforme consta dos autos, fica intimado pelo presente para que efetue o pagamento da pena de multa, no valor de **RS 15,114.60 (quinze mil, cento e quatorze reais e sessenta centavos), no prazo de trinta dias** na Conta Corrente e Agência indicados do **FUPEN**, conforme determinado no documento em anexo. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 14 de outubro de 2016. Eu ____ Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 0001780-29.2015.827.2715**, que a justiça pública move contra o (a) acusado (a) **GEOVANI OLIVEIRA MENDES**, brasileiro, nascido aos 28.11.1974 em João Lisboa/MA, filho de Raimundo Nonato Mendes de Oliveira e Terezinha Barbosa de Oliveira Mendes, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do Art121, §2º, II e IV, c/c. artigo 14, II, do CP, conforme consta dos autos, fica intimado (a) pelo presente sobre a **sentença de pronúncia autos supra**. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 13 de outubro de 2016. Eu ____ Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

DIANÓPOLIS **1ª Vara Criminal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO QUINZE (15) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE a vítima **SÔNIA SANTOS LOPES**, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 09/01/1991, em Dianópolis/TO, portadora do CPF nº 060.134.991-10, inscrito no RG nº 1.319.313 SSP/TO, filho de Berto Lopes da Cruz e Maria Lúcia dos Santos, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta

Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69 A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se do DESPACHO proferido nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 0001863-08.2016.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DESPACHO: Em razão de já ter passado quase 7 (sete) meses do pedido de medida protetiva, intime a vítima para manifestar interesse no prosseguimento do feito. Cumpra-se. Dianópolis - TO, 20 de julho de 2016. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos treze (13) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE ALISTAMENTO DEFINITIVO DE JURADOS PARA O ANO 2017.

A Excelentíssima Senhora Doutora **KEYLA SUELY SILVA DA SILVA**, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, com base no artigo 439 do CPP, foi organizada a seguinte lista **Definitiva** de jurados desta Comarca de Figueirópolis, para prestarem serviços junto ao Tribunal do Júri, quando necessário for, no ano de 2016, a saber:

- 1 – ANTONIO SALDANHA DE FIGUEREDO, Funcionário Público, residente nesta cidade;
- 2 – MANOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR, residente na Rua 06, Esq. Com Avenida Federal, nesta cidade;
- 3 – HELICIANE MORAES FERREIRA, Professora, residente em Figueirópolis/TO;
- 4 – ANATÁLIA ALVES DE SOUZA SARAIVA, funcionária pública, residente nesta cidade;
- 5 – CRISTIANE DUARTE – Comerciante – Av Goiás entre as ruas 20 e 19 Figueirópolis
- 6 – PATRICK CARDOSO DOS SANTOS - Operador de Caixa (Posto Naves) Figueirópolis
- 7 – SORAIMA FERREIRA DE JESUS, Professora, residente nesta cidade;
- 8 – MARCOS ANTONIO PELIZARI – Professor – Figueirópolis
- 9 – WELISVANIA AMORIM BATISTA – Professora, residente nesta cidade;
- 10 – IONE RIBEIRO DE CASTRO COSTA, Funcionária Pública, residente em Sucupira/TO;
- 11 – PAULO CEZAR GOMES ARAÚJO – Repositor (Sup. Fernandes) Figueirópolis.
- 12 – MICHELE REGINA BECKER RODRIGUES, residente nesta cidade;
- 13 – PAULYANE CABRAL MIRANDA, Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 14 – ISABELA TAINARA VIANA - Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 15 – ALONSO CAMPOS RIBEIRO, autônomo, residente nesta cidade;
- 16 – POLIANA PINTO DOS REIS MONTEIRO – Comerciante – Hasut cosméticos – Figueirópolis-TO
- 17 – MARLENE CARVALHO DA SILVA, Assistente administrativa, residente nesta cidade;
- 18 – DORACI LUCIANA DA SILVA, Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 19 – CRISTIANE RODRIGUES MILHOMEM – Dentista – Figueirópolis-TO
- 20 – ALAIDES GOMES DE MATOS, funcionária pública, residente em Figueirópolis/TO;
- 21 – VANIA OLIVEIRA BATISTA – Secretária (Terra Brasil) – Rua 4, Figueirópolis
- 22 – AILA TÂNIA SILVA LIMA, Professora, residente em Figueirópolis/TO;
- 23 – FLÁVIO DE SOUZA MILHOMEM –Agrônomo – Av. Federal, esq. c/ r 18 (Terra Brasil) Figueirópolis
- 24 – TEREZINHA FONTOURA PAVÉGLIO, Funcionária Pública, residente na Av. Maranhão, nesta cidade;
- 25 - LUCILENE ALVES AGUIAR, Funcionária Pública, res. Nesta cidade;
- 26 – WILIAM MARTINS DE ALMEIDA, Funcionário Público, residente nesta cidade;
- 27 – INDIARA ANDRESSA DE MELO VICTOR, Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 28 – THIAGO RODRIGUES DA SILVA – Advogado – Av. Federal, Figueirópolis
- 29 – HÉLIO MORENO - Secretário de gabinete – Prefeitura Municipal, Figueirópolis
- 30– VANDA MARIA SANSÃO SOUZA – Autônoma – Figueirópolis
- 31 – OSIRES ROCHA DOURADO, Professora, funcionário público, residente nesta cidade;
- 32 – BONFIM CARLOS DUARTE LIMA RODRIGUES – comerciante, residente nesta cidade;
- 33 – HENRIQUE PEREIRA DE ASSUNÇÃO – Assistente social - Prefeitura Municipal, Figueirópolis
- 34 – FELIPE JORGENSEN DOS SANTOS – Funcionário Público – Secretária de Educação Sucupira-TO
- 35 – IVONE MARIA SANSÃO SOUZA – Autônoma –Av Amazonas entre 19 e 18 – Figueirópolis
- 36 – VITOR FELIPE DO CARMO FREITAS- Autônomo – Posto Naves – Figueirópolis
- 37 – ORVANDIL PINTO DE MATOS, Comerciante, residente nesta cidade;
- 38 – SONIA MARIA MOREIRA DOS SANTOS PELIZARI, Professora, residente nesta cidade;
- 39 – ANA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA MACENA, Assistente Administrativa, residente em Figueirópolis/TO;
- 40 – TELMA DE SOUZA VIANA, Professora, residente nesta cidade;

- 41 – SÔNIA DE FÁTIMA BARROS MOTA, Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 42 – GLAUCIENE LIDUÁRIA DA SILVA – Professora – Av. São Paulo esq c/ rua 20 Figueirópolis
- 43 – MILCI DINÉIA RAMOS - Escrevente Cartório Leonilda, Figueirópolis
- 44 – ANA NASCIMENTO DE SOUZA, Autônoma, residente nesta cidade;
- 45 – HEXLEY SOUZA FIGUEREDO SANTOS, funcionária pública, residente nesta cidade;
- 46 – JOSÉ ALVES DE ABREU, fazendeiro, residente em Sucupira/TO;
- 47 – VANDERLEI RAMOS – Autônomo - Auto Elétrica Ramos – Figueirópolis
- 48 – REGINA SOARES DE OLIVEIRA, funcionária pública, residente nesta cidade;
- 49 – ALESSANDRO TEIXEIRA COSTA, motorista, residente em Figueirópolis/TO;
- 50 – JOSUÉ CRISÓSTOMO PAES LANDIN – Comerciante – Drogaria nacional – Figueirópolis
- 51 – MAGNÓLIA FIGUEREDO FREITAS, Funcionária Pública, residente em Figueirópolis/TO;
- 52 – FELIPE SOUZA – Frentista – Posto Naves - Figueirópolis
- 53 – ELVANIA MENDES MACIEL NUNES - Funcionária pública - Figueirópolis
- 54 – ADRIANA DOS SANTOS ARAÚJO - Funcionária pública – Figueirópolis
- 55 – ROSANA NUNES DA SILVA - Funcionária pública (Assistente Social) – Figueirópolis
- 56 – SARAH BARROS PEREIRA – Estudante – Av. Amazonas 1370, Figueirópolis
- 57 – ARLETE DE JESUS BARROS – Secretária de Saúde – Av. Amazonas – Figueirópolis
- 58 – ROSANGELA GOMES DOS SANTOS, residente em Sucupira/TO;
- 59– WANDERLEY ALVES DE MIRANDA, autônomo, residente nesta cidade;
- 60 – JONAS VITOR – Comerciante – Academia Phisical – Figueirópolis
- 61 – LAUNE MACIEL NUNES – Acadêmica - Av. Bernardo Sayão esq c/ rua 17, Figueirópolis
- 62 – GILSA ROCHA SANTANA, Funcionária Pública, residente nesta cidade
- 63 – MAYKON MOREIRA – Comerciante – Padaria Santos, Figueirópolis
- 64 – ANTONIA ALVES DA SILVA, Professora, residente nesta cidade;
- 65 – ALESSANDRO DE OLIVEIRA BROLLO, autônomo, residente nesta cidade;
- 66 – LOURIVAL BARRA PONTES JÚNIOR, Corretor de Imóveis, residente nesta cidade;
- 67 – JOÃO MARCOS ASSUNÇÃO CALAI – Agrônomo Av. Bernardo Sayão entre as ruas 20 e 19, Figueirópolis
- 68 – DIEIME MACHADO - Secretário de Educação – Av Pará entre 19 e 18, Funcionária pública – Figueirópolis
- 69 – JOÃO JOSÉ DOS SANTOS NETO, funcionário público municipal, residente em Figueirópolis/TO;
- 70 – JOÃO VITORINO DANTAS, Funcionário Público, residente nesta cidade;
- 71 – FIRMINO CORREA DE SOUZA – Funcionário Público, res. Nesta cidade;
- 72 – MANOEL DE SOUZA – Guarda Privado – Av. Goiás esq. c. rua 17, Figueirópolis
- 73 – AGEILAN QUEIROZ TEIXEIRA, Funcionário público, residente em Figueirópolis;
- 74 – ZÉLIA BANDEIRA ABREU – Professora, residente nesta cidade;
- 75 – MARCIA DOS SANTOS SILVA, Funcionária pública, residente em Figueirópolis;
- 76 – RITA DE CASSIA – Bancária - Banco do Brasil - Figueirópolis
- 77 – SEBASTIÃO LOUZEIRA AGUIAR – Professor, Figueirópolis
- 78 – IOLANDA RODRIGUES – Comerciante – Destak modas – Figueirópolis
- 79 – IRENE FÁTIMA JOERGONSEN, Professora, Sucupira-TO;
- 80 – CIDÁLIA RODRIGUES DE SOUZA AZEVEDO, professora, residente nesta cidade;
- 81 – LUANA SOUZA DOS PRAZERES – Acadêmica, Av. federal (Petisco Restaurante)- Figueirópolis
- 82 – LÁZARA RIBEIRO SANTOS, Funcionário Público, residente em Figueirópolis;
- 83 – JOANA DE OLIVEIRA MORAIS, Funcionária Pública, res. nesta cidade;
- 84 – TAYLON LOPES MILHOMEM – Farmacêutico –Farmacia Central, Figueirópolis
- 85 – LUDMILA R. DE OLIVEIRA HENNING – Cartorária – Sucupira-TO
- 86 – MARIA ANTONIA DE JESUS NETO – Professora – Figueirópolis
- 87 – RENATO CHAVES DE SOUZA, Funcionário público, residente nesta cidade;
- 88 – MARINEIDE ALVES DE SOUZA COELHO – Professora, Figueirópolis
- 89 – DEUZIMAR DONATO DE JESUS, Autônomo, residente nesta cidade;
- 90 – VALDEIS CANTUÁRIO DOS SANTOS – Funcionário público – Figueirópolis 91 -
- 92 – ANA MARIA DE SOUZA MORENO, Professora, residente nesta cidade;
- 93 – RUDE ELMAR SHADONG – Comerciante – Figueirópolis
- 94 – FATIMA APARECIDA LIMEIRA – Professora – Figueirópolis
- 95 – PAULINA BIHAIN – Funcionária pública - Figueirópolis
- 96 – LÁZARO SOARES DE OLIVEIRA – Funcionário Público, residente nesta cidade;
- 97 – JOSÉ ALVES DA SILVA, lavrador, residente em Sucupira/TO;
- 98 – SANDRA DANTAS RIBEIRO, Professora, residente em Sucupira/TO;
- 99 – CLAUDIANE NERES DOS SANTOS PIRES - Professora – Figueirópolis
- 100 – LOURENÇO RIBEIRO DE CASTRO, funcionário público, residente em Sucupira/TO;
- 101 – LUCIMARY DE FATIMA MOLINARI RIBEIRO - Professora – Figueirópolis
- 102 – GILVAN DA COSTA FARIA – Comerciante –Agrofer – Figueirópolis

- 103 – ROZILENE FERREIRA DA COSTA – Professora, residente nesta cidade;
104 – JAQUILENE MACIEL GÓES - Professora – Figueirópolis
105 – ORLANDO HENRIQUE P. DE CARVALHO – Funcionário Público
106 – JOÃO PAULO KERCHER – Funcionário público - Figueirópolis
107 – ROSÂNGELA MENDES MACIEL – Funcionária pública – Figueirópolis
108 – JOVENI ALVES DE JESUS MARTINS, Professora, residente em Sucupira/TO;
109 – CARMEM LÚCIA BONAPARTE – Autônoma- Figueirópolis
110 – HERI DE PÁDUA MENEZES – Estudante – Figueirópolis
111 – NILDA LOPES DE AGUIAR – Funcionária Pública Municipal;
112 – HUMBERTO CAMPO DE CASTILHO, funcionário público, residente em Sucupira/TO;
113 – MARCOS ANTONIO FERREIRA – Comerciante – Hotel Santa Rita – Figueirópolis
114 – ORLANDO CARMO ARANTES RODRIGUES, Funcionário Público, residente nesta
115 – MARES SOCORRO ALVES PEREIRA, Auxiliar de Enfermagem, residente nesta cidade;
116 – MARIA APARECIDA CABRAL MORENO, Gestora de Escola, residente nesta cidade;
117 – LUCIANO BARRA PONTES, Corretor de Imóveis, residente nesta cidade;
118 – ALANA CAMPOS DA SILVA – Estudante – Figueirópolis-TO
119 – THAYNARA MARQUES SOUZA – Vendedora – Loja Alternativa – Rua 19 (casa) Figueirópolis
120 - JACILENE FERREIRA DE AGUIAR VIANA, Professora, residente nesta cidade.
121 - RODRIGO AMARAL LIMA, Professor de Educação física, residente nesta cidade;

Art. 436. Os jurados serão escolhidos dentre cidadãos de notória idoneidade.

Parágrafo único. São isentos do serviço do júri:

- I - o Presidente da República e os ministros de Estado;
- II - os governadores ou interventores de Estados ou Territórios, o prefeito do Distrito Federal e seus respectivos secretários;
- III - os membros do Parlamento Nacional, do Conselho de Economia Nacional, das Assembléias Legislativas dos Estados e das Câmaras Municipais, enquanto durarem suas reuniões;
- IV - os prefeitos municipais;
- V - os magistrados e órgãos do Ministério Público;
- VI - os serventuários e funcionários da justiça;
- VII - o chefe, demais autoridades e funcionários da Polícia e Segurança Pública;
- VIII - os militares em serviço ativo;
- IX - as mulheres que não exerçam função pública e provem que, em virtude de ocupações domésticas, o serviço do júri lhes é particularmente difícil;
- X - por 1 (um) ano, mediante requerimento, os que tiverem efetivamente exercido a função de jurado, salvo nos lugares onde tal isenção possa redundar em prejuízo do serviço normal do júri;
- XI - quando o requererem e o juiz reconhecer a necessidade da dispensa:
 - a) os médicos e os ministros de confissão religiosa;
 - b) os farmacêuticos e as parteiras.

Art. 437. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo, bem como preferência, em igualdade de condições, nas concorrências públicas.

Art. 438. Os jurados serão responsáveis criminalmente, nos mesmos termos em que o são os juízes de ofício, por concussão, corrupção ou prevaricação (Código Penal, arts. 316, 317, §§ 1º e 2º, e 319).

Art. 439. Anualmente, serão alistados pelo juiz-presidente do júri, sob sua responsabilidade e mediante escolha por conhecimento pessoal ou informação fidedigna, 300 (trezentos) a 500 (quinhentos) jurados no Distrito Federal e nas comarcas de mais de 100.000 (cem mil) habitantes, e 80 (oitenta) a 300 (trezentos) nas comarcas ou nos termos de menor população. O juiz poderá requisitar às autoridades locais, associações de classe, sindicatos profissionais e repartições públicas a indicação de cidadãos que reúnam as condições legais.

Parágrafo único. A lista geral, publicada em novembro de cada ano, poderá ser alterada de ofício, ou em virtude de reclamação de qualquer do povo, até à publicação definitiva, na segunda quinzena de dezembro, com recurso, dentro de 20 (vinte) dias, para a superior instância, sem efeito suspensivo.

Art. 440. A lista geral dos jurados, com indicação das respectivas profissões, será publicada pela imprensa, onde houver, ou em editais afixados à porta do edifício do tribunal, lançando-se os nomes dos alistados, com indicação das residências, em cartões iguais, que, verificados com a presença do órgão do Ministério Público, ficarão guardados em urna fechados a chave sob a responsabilidade do juiz.

Art. 441. Nas comarcas ou nos termos onde for necessário, organizar-se-á lista de jurados suplentes, depositando-se as cédulas em urna especial.

Art. 442. No dia e à hora designados para reunião do júri, presente o órgão do Ministério Público, o presidente, depois de verificar se a urna contém as cédulas com os nomes dos vinte e um jurados sorteados, mandará que o escrivão a esses proceda à chamada, declarando instalada a sessão, se comparecerem pelo menos quinze deles, ou, no caso contrário, convocando nova sessão para o dia útil imediato.

Art. 443. O jurado que, sem causa legítima, não comparecer, incorrerá na multa de cem mil-réis por dia de sessão realizada ou não realizada por falta de número legal até o término da sessão periódica.

§ 1º O jurado incorrerá em multa pelo simples fato do não-comparecimento, independentemente de ato do presidente ou termo especial.

§ 2º Somente serão aceitas as escusas apresentadas até o momento da chamada dos jurados e fundadas em motivo relevante, devidamente comprovado.

§ 3º Incorrerá na multa de trezentos mil-réis o jurado que, tendo comparecido, se retirar antes de dispensado pelo presidente, observado o disposto no § 1º, parte final.

§ 4º Sob pena de responsabilidade, o presidente só relevará as multas em que incorrerem os jurados faltosos, se estes, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão periódica, oferecerem prova de justificado impedimento.

Art. 444. As multas em que incorrerem os jurados serão cobradas pela Fazenda Pública, a cujo representante o juiz remeterá no prazo de 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão periódica, com a relação dos jurados multados, as certidões das atas de que constar o fato, as quais, por ele rubricadas, valerão como título de dívida líquida e certa.

Parágrafo único. Sem prejuízo da cobrança imediata das multas, será remetida cópia das certidões à autoridade fiscal competente para a inscrição da dívida.

Art. 445. Verificando não estar completo o número de 21 (vinte e um) jurados, embora haja o mínimo legal para a instalação da sessão, o juiz procederá ao sorteio dos suplentes necessários, repetindo-se o sorteio até perfazer-se aquele número.

§ 1º Nos Estados e Territórios, serão escolhidos como suplentes, dentre os sorteados, os jurados residentes na cidade ou vila ou até a distância de 20 (vinte) quilômetros.

§ 2º Os nomes dos suplentes serão consignados na ata, seguindo-se a respectiva notificação para comparecimento.

§ 3º Os jurados ou suplentes que não comparecerem ou forem dispensados de servir na sessão periódica serão, desde logo, havidos como sorteados para a seguinte.

§ 4º Sorteados os suplentes, os jurados substituídos não mais serão admitidos a funcionar durante a sessão periódica.

Art. 446. Aos suplentes são aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas, escusas e multas.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2016. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA – Juíza de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz de Direito desta Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e respectiva Escrivania do 1º Cível desta Comarca, se processa a **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO nº 5000002-64.1991.827.2719** movida por **CUSTODIO DE AGUIAR LEITE** em desfavor de **LUIZ PEREIRA CIRQUEIRA** que pelo presente Edital **INTIMA a parte requerente CUSTÓRIO DE AGUIAR LEITE, atualmente em lugar desconhecido** para , no prazo de 05(cinco) dias, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito, nos termos do inteiro, conforme dispõe o art. § 1º do NCPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital sendo que a primeira via será publicada no Jornal de origem e segunda afixada no Placard do Fórum local. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia., 10 de outubro de 2016 Eu, Joana Góes de Castro Miranda, escrevô que digitei e subscrevi. *LUCIANO ROSTIROLLA/JUIZ DE DIREITO*

GOIATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE ALISTAMENTO DE JURADOS PARA O ANO DE 2017

O Excelentíssimo Juiz de direito da única vara criminal desta cidade e comarca de Goiatins, estado do Tocantins, Luatom Bezerra Adelino de Lima,, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de alistamento de jurados virem, ou dele tiverem o conhecimento, e sendo aí, com base no art. 439 do CPP, foi procedido o alistamento dos jurados para o ano de 2017 das três cidades que integram esta Comarca, *Goiatins, Campos Lindos e Barra do Ouro*, conforme segue:

1-ADRIANA SILVA CARVALHO, 2- ANA LÚCIA LINO CRUZ, 3-CLEITON COSTA PEREIRA, 4- ADELINA PEREIRA LIMA, 5- ALMECIDES CARVALHO DA SILVA, 6-DOUGLAS DIAS SOARES, 7-EDSON DE SOUSA SILVA, 8-ELAINE FERREIRA DA SILVA, 9-ELIÁBIO DE CASTRO AMORIM, 10-ELIDA PEREIRA REIS, 11- FRANCNEM DIAS SOARES 12-ELIZON FERREIRA CAMPOS, 13-ERIELDA DE ANDRADE SOUSA, 14-JASSONIO CARDOSO SILVA, 15-FÁBIO DO CARMO SILVA, 16-FERNANDO ROCHA RIBEIRO, 17-FRANCILENE SANTOS DA SILVA, 18-GENIVAN FERREIRA GUIDA JÚNIOR, 19-GEOVANE ALVES ARAÚJO, 20-GILDEAN ROCHA DA PAIXÃO, 21-HÉLIO MASLO SILVA COSTA, 22-SALENE PEREIRA DE

ARAÚJO, 23-JACIARA GOMES MOREIRA, 24-JEFFERSON FERREIRA DA SILVA, 25-JÉFFERSON QUIXABA GUIDA, 26-JOANE FEITOSA SIRQUEIRA, 27-JOÃO PAULO FERNANDES BARBOSA, 28-JOÃO PEDRO RODRIGUES DA LUZ, 29-JONAS ALVES MEDEIROS, 30-ONIEL RODRIGUES DA PAZ, 31-JOSÉ ALVES MOREIRA, 32- KARINE DA CRUZ SILVA, 33-KATIANE FERREIRA DIAS, 34-KELLITON COSTA PEREIRA, 35- KENEDY ARAÚJO SOARES, 36- LINDOLFO RIBEIRO DA SILVA, 37-LUCINALVA PEREIRA LIMA, 38-LUIZ FELIPE MENDES MORAIS, 39-LUIZ SANTOS PEREIRA DA ROCHA, 40-MARCIO DO NASCIMENTO GOMES, 41-MARCOS FERREIRA ROCHA, 42-MARIA DIANA ALVES DE ANDRADE, 43- MARIA RAIMUNDA GOMES DE SOUSA, 44-MARISTELLA COSTA CARVALHO, 45- NARONI LIRA DA SILVA, 46-ANTONIO VIRGINIO DA SILVA NETO, 47-MIQUEIAS AMORIM MARINHO, 48-NATÁLIA DA LUZ, 49- FLÁVIO LOBÃO GUIMARÃES SANTOS, 50-RONALDO RODRIGUES LIMA, 51-RUTHE DA LUZ SOUZA, 52-SAIRINA SILVA AMORIM, 53-SINDALIA FERREIRA DE JESUS SILVA, 54- SONIA GOMES DE SOUSA, 55- STÊNIO FREITAS SOUZA, 56- TAMIRES PEREIRA DE MENESES BORGES, 57- ALDERINA ANDRADE SILVA, 58-TONILDA BARROS DA SILVA, 59-ALCIMAR PEREIRA DE CARVALHO, 60-AUGUSTO OLIVEIRA SOUSA JUNIOR, 61- ELIELMA GOMES LIMA, 62-EUGISLANE FERREIRA LIMA, 63- ZULENE PEREIRA DE ARAÚJO, 64- IOLANDA FERNANDES DOS SANTOS, 65- FRANCISCO DE ASSIS MARQUES RESPLANDES, 66-SANDRA QUIXABA DA SILVA, 67-SORAY DOS SANTOS SAORIN, 68-ROBERTO ALENCAR CASSIMIRO, 69-LUCINDO FERREIRA DOS SANTOS, 70-MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA, 71- CARLO MESSIAS IVO DOS SANTOS, 72- EURIVALDO FERREIRA DE SOUZA, 73- VILMA FEITOSA SIRQUEIRA, 74- JUCILENE DA SILVA BATISTA, 75-DARLEI SANTOS DE OLIVEIRA, 76-DARLAN SANTOS DE OLIVEIRA, 77-CARLOS CAZUIRRO PEREIRA ALVES, 78- SÓSTENIS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 79-CARLOS CÉSAR VASCONCELOS DOS SANTOS, 80-JOSÉ ARLINDO PEREIRA DA SILVA, 81-JOSÉ RAIMUNDO BEZERRA LIMA, 82-NEUTON DE SOUSA ALENCAR, 83- ROSINALDO TAVARES QUIXABA, 84-VALDECI DA CRUZ CAMPOS, 85-RÔMULO RAIAN BRAGA ALVES, 86-FRANCISCA DELMAIR QUEZADO ANDRADE, 87- DARLIUDE DE OLIVEIRA FERNANDES, 88-IZALTINO PEREIRA SOARES, 89- ALZIMEIRE DIAS BRITO, 90- CYNTHIA KARINE TAVERE MACIEL, 91-DIÓGENES LIMA FILGUEIRAS, 92- FRANKLINETT CARVALHO CORREIA LEMES, 93-LEANDRO SILVA SAORIM, 94-MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO DOS SANTOS, 95-ORCEAN OLIVEIRA COSTA E SILVA, 96- FLAVIO SILVA DE CARVALHO, 97- JOSÉ VICENTE LOPES VASCONCELOS, 98-ARIDES ROCHA ALENCAR QUIXABA, 99-ALDECY ROCHA ALENCAR TOMAZI, 100- CONSTÂNCIA DE SOUSA GOMES, 101- DÉBORA MEDEIROS NOLETO, 102- EUZELINA DE CARVALHO BORGES, 103-UARDELEY ULISSES MACHADO DA COSTA, , 104- MAURO SOUSA ALENCAR FILHO, 105-IDALINA LOPES C. DOS SANTOS, 106-JOSIMÁ CÂMARA VILA, 107-LUCIRENE SOARES S. GODOIS, 108- VANDERLAN CARLOS RODRIGUES CORREIA, 109-LUSIETE FERREIRA GUIDA, 110-MARIA DA PAZ G. MACHADO SILVA, 111-MARIA SÔNIA VIEIRA DE CARVALHO, 112-MARIA DA VEIGA SANTOS, 113-MARIA DE JESUS F, DA SILVA SANTOS, 114-MARIA IRACIDE COSTA PEREIRA, 115-MARIA GOIAMAR MACHADO KÓS, 116-NEILIANE COSTA CARVALHO, 117-ROZANGELA DIAS SOARES, 118-ANTONIO CARLOS FERREIRA GUIDA, 119-JULIO ELOI LUZ, 120-LUIZA BEZERRA DA SILVA, 121-NERCÍLIA FERREIRA DO CARMO, 122-JACY COSTA PEREIRA, 123- ROSELY DE OLIVEIRA DIAS, 124-ABRÃO TAVARES DE SOUSA FILHO, 125-GENAYRA PEREIRA LIMA, 126-JOYCILENE AQUINO NERES, 127-JURANDI GOMES PEREIRA, 128-CLAUDIO DE OLIVEIRA MOURÃO LUZ, 129-CINÁRIA CARVALHO DE SOUSA, 130-DAGMA DIÉFFA CAVALCANTE SILVEIRA, 131-EDMAR DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA, 132-ELISÔNIA NEVES DE CARVALHO CIRQUEIRA NOGUEIRA, 133-ERCILENE AQUINO RESPLANDES NERES, 134-GLAÚCIA FERNANDES DA SILVA NOVAES, 135-GENECI LIMA TEIXEIRA, 136-CLAUDILEA DE SOUSA BARROS DA SILVA, 137-JOSÉ ANTONIO ALVES ALENCAR, 138-MARIA ANA PEREIRA VIANA LIMA, 139-MARIA DE JESUS DE SOUZA QUEIROZ SILVA, 140-MARIA DE LOURDES DA CRUZ BRITO SILVA, 141-MARIENE DE AMORIM LIMA, 142- EULILÉIA SANTOS DA SILVA, 143-SANTANA PEREIRA LIMA, 144-SUELY TEIXEIRA REIS, 145-ANTONIO VIRGÍNIO DA SILVA NETO, 146-VALMIR COELHO DE MELO, 147-VANESSA QUIXABA DAMACENA, 148-MARILÊDA GOMES DOS SANTOS, 149-MAYKON DIÉISSON SOARES ARAÚJO, 150-RAIMUNDA NONATA MOREIRA DA ROCHA RIBEIRO, 151-DIÊGO VALADARES ARAÚJO, 152-WALTÉZIO CARLOS SOUSA SANTOS, 153-ALDECY NASCIMENTO SOUSA CARVALHO, 154-DÉLCIA QUEZADO SOARES GOMES, 155-ELIZÔNIA MENDES DA SILVA, 156-ISAQUE FERREIRA LOPES, 157- ELIZÂNIA MAURICIO DA SILVA , 158-JOVÊNCIO FERREIRA DA SILVA NETO, 159-MARIA DA PAZ FERREIRA DOS SANTOS, 160-ADAILTON FERREIRA CAMPOS, 161-ANTONIO MARCO CÂMARA VILA, 162-CARMELITA FIGUEREDO DA SILVA, 163- MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, 164-DELVAM ASSUNÇÃO DA SILVA, 165-EDINHO FEITOSA SILVEIRA, 166-ELIANA DE SOUSA MORAIS, 167-ELKY ALVES PEREIRA MIRANDA, 168-EUCLÉCIA ALVES TEODORO SANTOS, 169-NILTON LIMA DOS SANTOS, 170- MARIENE DE AMORIM LIMA, funcionários e alunos da cidade de Goiatins – TO. 171-CREUZA PRUMKW KRAHÔ, 172- ALÍCIA TEJAKA KRAHÔ, 173-LEANDRO CANCRO KRAHÔ, 174 – EDUARDO HAMPÁ KRAHÔ, todos indígenas, residentes no Município de Goiatins – TO.

1-IVANILZA PEREIRA DE ARAÚJO, 2- QUEILA CUNHA LIMA, 3-ANA MÁRCIA DE MEDEIROS FREITAS, 4-ARENALDO ALVES DOS SANTOS, 5-BERNARDETE PEREIRA DE BRITO ROCHA, 6-CLENE ALVES DOS SANTOS ANDRADE, 7-DAYNARA CAVALCANTE SILVEIRA, 8- SUENNE BARBOSA SOARES, 9- JAIRA NERES MARCIEL MIRANDA, 10-MARTINIANO PEREIRA BARROS, 11-EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA, 12-FÁBIO JARDIM DA SILVA, 13-ANGELA MARIA GUIMARÃES, 14-IRANI RUFINO GUIMARÃES, 15-JACY RODRIGUES DA SILVA, 16-BERNADETE PEREIRA DE BRITO ROCHA, 17 -JOSÉ DE ARAÚJO NINA JÚNIOR, 18-KASSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS, 19-KLEITON NOLETO AIRES SOUSA, 20-MARIA ARLENE RIBEIRO DOS SANTOS, 21-MARIA DE FÁTIMA DIAS DE SOUSA, 22-MARIA DELÍCIA MACHADO DOS SANTOS, 23-MARIA DO CARMO MAGALHÃES DOS SANTOS, 24-SÂNGELA PEREIRA CAMPOS, 25-MARIA SÔNIA VASCONCELOS, 26-MARIENE GOMES DE SOUZA, 27-MOISÉS SOARES DA SILVA, 28-NAZIRENE ALVES DE OLIVEIRA PINHEIRO, 29-PAULO PEREIRA ROCHA, 30-RAIMUNDA SANCHES PARENTE, 31-ROSA DE LOURDES

CARNEIRO BRITO, 32-ROSA MARIA MENESES MOREIRA, 33-VÂNIA MARIA DIAS DE SOUSA, 34-WALDISNEY NUNES DE ANDRADE, 35-WALESKA CASSIMIRO RIBEIRO, 36-WELLINTON NEVES LUCENA, 37-GRAZIELE FERNANDES DE SOUSA, 38-MARIA SÔNIA DE SOUZA COELHO ARAÚJO, 39-MARIA DO ESPÍRITO LSANTO N. DE SOUSA, 40-ANA FLÁVIA SOUZA BRITO, 41-AURENY SOUSA GUIMARÃES, 42-DILEUZA GOMES DA SILVA, 43-ELIUDE SOUSA BRITO, 44-EUDILENE SOUSA BRITO, 45-GENECI RODRIGUES DA MOTA, 46-IRIS COSTA ARÚJO, 47-VALQUIRIA SILVA BRITO, 48- NILSON BARBOSA DE SOUSA ALVES, 49-RODRIGO BARREIRO DOS SANTOS, 50-LEANDRO DE SOUSA COELHO, 51-MARIA DE SOUSA COELHO, 52-MARIA JOCELINA RODRIGUES DA LUZ, 53-WINICIUS RIBEIRO DE SOUSA, 54-SAMARA SOUSA DA SILVA, 55-WANDELUCYA PEREIRA DA SILVA, , 56- PATRÍCIA CORTEZ LEITE, 57-DARILENE PEREIRA MOTA, 58-RAILÁZARO DA SILVA VASCONCELOS, 59-UALES RIBEIRO COSTA, 60- AVÂNIA PEREIRA GUIMARÃES, 61- ALDENIR FRANCELINO DE MOURA, 62- JOSEANE SOUZA DOS SANTOS, 63- MARINETE DOS SANTOS SILVA, 64-RICARDO LOPES EVANGELISTA,65- ANGELA MARIA GUIMARÃES DE SOUSA,66- MARIA APARECIDA DOS REIS SILVA, 67-VALDERICE LOPES DO NASCIMENTO, 68- MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO DA SILVA, 69- RICARDO LUSTOSA DA COSTA SILVA, 70-PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA SILVA, 71-JOSÉ GUIMARÃES DIAS, 72-LUIZ BEZERRA DE SOUZA, 73-, 74- SEBASTIÃO CAMPOS DE OLIVEIRA, 75-DOMINGOS DE SOUSA, 76-ELCILEIDES ROCHA ROLINS QUEIROZ, 77-AGENOR BARBOSA MARANHÃO, 78-ANA MARIA LEITE SILVA, 79- RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA, 80-LUCELINA SOARES DOURADO, 81-LUZI VANDER FERREIRA DA SILVA, 82-MARIA DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS, 83-MARIA DO CARMO M. DO NASCIMENTO, 84-NILTON CÉSAR DA SILVA PEREIRA, 85-PEDRO BARBOSA COSTA, 86-LUCIRENE CUNHA MARINHO-, 87-GISLANE ARAÚJO ROCHA, 88- PATRÍCIA RAMOS DE SOUZA, 89-RONNIVAN CAMPOS DE SOUZA, 90-ROSANGELA CASTRO DOS SANTOS, 91-AURÉLIA REGINA ANDRESSA MAGALHÃES DOS SANTOS, 92-BENTO PIRES DOS SANTOS, 93-DALMIR SANTOS NEVES, 94-EDSON RODRIGUES PEREIRA, 95-EMIVALDO ALVES DOS SANTOS, 96-MARINETE DA SILVA RIBEIRO, 97-ELMICE MIRANDA ALVES NUNES, 98-EDINO DE SOUSA GUIDA, 99- WALISSON SOUZA GUIMARÃES, 100- DELMOLÂNDIA SILVA DE AQUINO, 101-JOSIAS MIRANDA ALVES, 102- LIONICE FLAUSINA SILVA GONÇALVES, 103-CLAUDY SOUSA GUIMARÃES, 104- CARLITO SOARES BEZERRA, 105- ADRIELY RIBEIRO DA SILVA, 106- ALESSANDRA PEREIRA CAMPOS, 107- AMANDA RIBEIRO DA SILVA, 108- ANSELMO VIANA MOTA, 109-WALDELUCYA PEREIRA DA SILVA, 110- DIEGO RIBEIRO DE SOUSA, 111- EUCLESIO CARLOS FERREIRA FEITOSA, 112- ELAINE CARVALHO MIRANDA, 113- ELIZANE SILVA OLIVEIRA, 114- NELCINA RIBEIRO DE MIRANDA, 115-FABRÍCIO GOMES DA SILVA, 116-GUSTAVO ALVES DE SOUSA, 117-JAKSON FRAPORTTI, 118-JHENIFFER KELLY GUIMARÃES CAMPOS, 119-JOÃO PEDRO FERNANDES SOUSA, 120-JOCIANE VIANA DA MOTA, 121-JULIANA MARTINS DA SILVA, 122-JAKSON FRAPORTTI, 123-JHENIFFER KELLY GUIMARÃES CAMPOS, 124-JOÃO PEDRO FERNANDES SOUSA, 125-JOCIANE VIANA DA MOTA, 126-JULIANA MARTINS DA SILVA, 127-KATIANE PEREIRA DOS SANTOS, 128-LEONARDO MODESTO DE SOUSA, 129-LIVANILDA RODRIGUES RIBEIRO, 130-LUIS SÉRGIO RIBEIRO DE SOUSA, 131-MARCOS AURÉLIO RIBEIRO DE SOUSA, 132- VALDINEIS GOMES DA SILVA, 134-NADINE RIBEIRO DA SILVA, todos residentes na cidade de Barra do Ouro – TO.

1-ALECI PEREIRA CAMELO, 2- DOMINGOS LOPES QUEIROZ, 3-JOÃO DOS SANTOS ALVES DA SILVA, 4- ANA PAULA ALVES PIO, 5- AROLDO PEREIRA DA CRUZ 6-ARIONICE ALVES VIEIRA SOARES, 7-ADRIANA ALENCAR FEITOSA, 8- CIONÉLIA RAMOS CRUZ DA SILVA,9- FIRMINO MIRANDA NETO,10-ALFREDO MORAIS DA CRUZ,11-DOMINGAS AGUIAR MOURA,12- JOSÉ DO EGITO LOPES FILHO,13-ELZA MARIA BRUNETTO BERWING,14-GENELITO RESPLANDES DE MORAIS,15-IRACELMA GOMES ARAÚJO,16-IRENE SOUSA DE FREITAS,17-IRMA BERNARDI,18-ISALENE RAMOS TORRES,19-JOSÉ SOARES GIL NETO,20- KATIANE DE MARIA ALVES RIBEIRO,21-CLEUSOM GOMES DA SILVA,22- LUCILENE RAMOS CRUZ SOUSA,23- CARLOS CASTRO DOS SANTOS,24-MARIA DE JESUS ARAÚJO VASCONCELOS,25-RAI SANTANA DOS SANTOS,26-ROSILENE NOLETO DE SOUSA,27-UÊULA SOARES GAMA,28-ANDERSON DA SILVA LOPES,29-EUCLIDES RIBEIRO DA SILVA,30-ELENA ALVES SOARES,31-LEOCIDES LIMA DE JESUS, 32-FABIANA CASTRO BARROS,33-FABIANA DA SILVA DE ALMEIDA,34-HUGO FELIPE RIBEIRO MIRANDA,35-, EREMITA COUTINHO DA CONCEIÇÃO, 36-ZILMAR GOMES DOS SANTOS,37-PAULINHA FERNANDES DA SILVA,38-MAIKE LOPES DE SOUZA,39-MARCELO ALVES SOARES,40-RONIEL WIARLES LIANDRO DE ALMEIDA SANTOS,41-NATÁLIA BARROS SILVA,42-ELIZETHE BARREIRO DE SOUSA,43-JOÃO FILHO PEREIRA ARAÚJO,44-LEOMAR LOPES CORREIA,45-MARIA DO ESPÍRITO SANTOS PEREIRA GUIMARÃES,46-ANA PAULA AQUINO DE ANDRADE,47- IVANETE ARAUJO CASTRO,48-DILEUZA PEREIRA CRUZ,49-FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ,50-HÉRICA MARQUIANE MORAIS BERLANDA,51-IVAN RODRIGUES CORREIA NETO,52-GEFSON GOMES DOS SANTOS,53-LUCINEIDE ALVES SOARES,54-,55-RAYANE REIS SILVA,56-SÉRGIO DE ARAÚJO ABREU,57-VALBER DE SOUSA SILVA,58-WIGNA RIBEIRO CASTRO,59-ADRIANA LOPES DE OLIVEIRA,60-ANALCI CARVALHO DOS SANTOS,61- MARCÉLIA DA SILVA DE JESUS,62-PEDRO DOS PRAZERES SOARES,63-DANIEL RIBEIRO DE SOUZA,64-JOMILSON CORDEIRO DO NASCIMENTO,65-LUCIANO SOUSA MIRANDA,66-ORLEANDRA BARBOSA DOS SANTOS SOUSA,67-RONALDO DE OLIVEIRA MIRANDA,68-THAMIRES TIBÚRCIO DA SILVA ALVES,69-VALDINETE PEREIRA DA SILVA,70-ELIZON FERREIRA CAMPOS,71-AGRIANA SOBRINHO DE SOUZA, 72-ISAAC DOS SANTOS ALMEIDA,73-LUZEILSON PEREIRA ARAÚJO,74-RAFAEL PEREIRA DE BRITO,75-VILMAR BARBOSA LIMA,76-ADÃO ALDO GOMES NOLETO,77-RODRIGO RESPLANDES SOARES, 78-ROSÁLIA DE SOUSA L. SOUSA, 79-,ROSALINA DE ALENCAR FEITOSA 80-ADÃO TINO DIAS BARROS,81-ADENAUER COELHO PINHEIRO,82-ADRIANA GOMES FERREIRA RESPLANDES,83-AGNO SOARES GIL,84-SULENE SANTOS ARAÚJO,85-ALESSANDRA SOARES CORDEIRO,86-ANA CÉLIA COSTA SILVA,87-ANA CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS,88-ANA MEIRE DA SILVA SOARES,89-SULIANA SILVA FERREIRA,90-ANDREA OLIVEIRA DA SILVA,91-,TÂNIA MARIA PEREIRA FEITOSA, 92-CARMELITA

RESPLANDES DE MORAIS,93-CIRLEI NEVE BEZERRA,94-OJACSON PIRES SOARES,95-IVANILDO FRANCISCO MOREIRA,96-ALZIMEIRE DIAS MOURA,97-MARIA DE JESUS BARBOSA DE ARAÚJO CRUZ,98-JOEL LOPES DE QUEIROZ,99-ELCIONE SOARES DA SILVA,100-LUCAS BARBOSA DA SILVA,101- VALMIR RESPLANDES MENDONÇA,102-WILSON FERREIRA DA COSTA,103-ZILMA DA SILVA FERREIRA,104-JULIANA DIAS DO CARMO,105-JAIRAM MELO PAIVA,106-ADÃO LEANDRO SILVA MARINHO,107-ANA LUISA RIBEIRO ARAÚJO,108-DALVA DE SOUZA QUEIROZ,109-CARLITO MEDEIROS AIRES,110-FRANCINETE BARBOSA DA SILVA,111-JOSÉ RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS,112-LINDOMAR DE ABREU ARAÚJO,113-POLIANA DE SOUSA MOTA,114-OTON DANIEL SOUZA DA SILVA,115-ROSINEIDE ARAUJO DE MELO,116-CLAREANA MORAIS BESERRA,117-MANOEL ALVES PEREIRA,118-MARILENE ALVES BARROS,119-ROSIRENE MORAIS DA SILVA,120-EDMILSON NOLETO LOPES,121-FRANCISBERTO BATISTA BARBOSA,122-OSÉ ODILSON SANTANA DA CRUZ,123-MARIA DA PENHA RESPLANDES SANTANA,124-NILTON CÉSAR AQUINO RESPLANDES,125-RENAYRA DOS SANTOS TORRES,126-EDIVAN SOARES GIL,127-PEDRO CORDEIRO BARBOSA,128-DALCILENE MENDONÇA SOARES,129-RINA MARCIA DE SOUSA,130-GLEYDSON VICENTE RIBEIRO DA SILVA,131-MARILENE RODRIGUES SILVA,132-SELIANE CORDEIRO DO NASCIMENTO,133-ANTONIO CARLOS VIEIRA DA SILVA,134-EDINALTO ARAÚJO SILVA,135-RAIMUNDA SOARES SIRQUEIRA,136-VALDECI PEREIRA DE ARAÚJO,137-MARIA DIVINA DE ARAÚJO ABREU,138-MARIA DA LUZ SANTOS ARAÚJO,139-MAGDA FÁTIMA FERREIRA ROCHA,140-SANDRA BRITO DE SOUSA,141-ELIANE SOUSA GONÇALVES,142-SIRLEI DOS SANTOS COIMBRA,143-ALDESSANDRO NONATO DA SILVA,144-ROSINETE SAMPAIO BORBA,145-MARIA DO SOCORRO M. LUZ,146-RAIMUNDA IRES S. DA CRUZ,147-SOLANGE ALVES DOS SANTOS,148-ANGRA MIRANDA DA SILVA,149-JÓ MIRANDA DE OLIVEIRA,150-ARNOLDO PEREIRA CRUZ, todos residentes na cidade de Campos Lindos – TO.

Tudo em conformidade com as novas redações aos artigos do código de processo Penal, com a Lei 11.719/08, cuja transcrição da função do jurado segue abaixo: Seção VII da função do jurado „Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º nenhum cidadão poderá ser excluídos dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IV – os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VIII – os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008).

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Elisânia Maurício de Andrade, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

GURUPI

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 5000272-54.2006.827.2722

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Cemar Transportadora e Distribuidora de Bebidas Ltda.

Advogado(a): Dr. Alexandre Alencastro Veiga

Executado(a): Granel Companhia de Produtos Alimentícios

Advogado(a): Dra. Karita Pereira Carneiro Scotta

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o credor para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar atualização do débito. Após intime-se o devedor para pagar em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% e penhora. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível

PORTARIA

PORTARIA N.º 01/2016-JEC

A DRA. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO, MM Juíza de Direito titular do Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o princípio de celeridade disposto no art. 2º, da Lei 9.099/95;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 10/1996, no art. 42, II, e), determina a competência do juiz titular do Juizado Especial realizar correição permanente nos serviços da serventia que lhe é subordinada, observadas as instruções e o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que o Provimento CGJUS/TO 02/2011, no item n. 2.6.22, determina os atos processuais a serem realizados pelo Escrivão ou servidor devidamente autorizado, independentemente de despacho judicial;

CONSIDERANDO o procedimento estabelecido na Lei 9.099/95, e, no Provimento CGJUS/TO 02/2011, itens 5.2.1 a 5.10.3, para os processos de competência do Juizado Especial Cível;

CONSIDERANDO a padronização instituída pelo Manual de Rotina de Procedimentos Cíveis da CGJUS/TO, Provimento 01/2013, itens 62 a 66;

CONSIDERANDO a atribuição conferida ao juiz titular no Código de Processo Civil, art. 152, § 1º, de editar ato a fim de regulamentar a atribuição prevista no referido artigo, inciso VI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 152, do CPC, como atribuição de escrivão;

CONSIDERANDO as atribuições previstas na Lei Complementar 10/1996;

CONSIDERANDO a atribuição conferida na Resolução 5/2016, TJTO, art. 40, aos conciliadores de auxiliar nos trabalhos do Juizado quando não estiverem em audiência;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores do Juizado Especial Cível que, independente de despacho judicial, procedam conforme abaixo:

I - assinar mandados e ofícios expedidos pela serventia, exceto os atos dirigidos a magistrados e autoridade, e, os ofícios e alvarás de depósito de dinheiro;

II – conferir a procuração, atos constitutivos, quando pessoa jurídica, e documento pessoal, quando pessoa física, inseridos nos autos e proceder a atualização no sistema e-Proc, promovendo a conclusão apenas quando formulado pedido a ser submetido a apreciação judicial;

III - intimar a parte autora a esclarecer divergência entre a qualificação constante na petição inicial e nos documentos que a instruem;

IV - proceder a retificação da autuação quando ocorrer divergência entre o nome da parte constante nela e na petição inicial, e, ocorrer erro na classe da ação, com base nas tabelas processuais unificadas do CNJ, certificando-se o ocorrido;

V - evoluir a classe da ação no sistema e-Proc após recebido o cumprimento de sentença;

VI – intimar procuradores a subscreverem petições, quando não estiverem devidamente firmadas;

VII – intimar a parte a apresentar o instrumento do mandato conferido ao advogado, ressalvada a hipótese prevista no artigo 37 do CPC;

VIII - intimar o advogado não cadastrado no sistema e-Proc através do Diário de Justiça;

IX - intimar o advogado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a comprovação de que o mandante foi cientificado da renúncia ao mandato judicial;

X - intimar o mandante, acerca da renúncia ao mandato judicial, para regularizar, no prazo de 10 (dez) dias, a sua representação;

XI – intimar a parte autora para indicar o valor da causa, inclusive o valor do dano moral, nos termos do art. 14, da Lei 9.099/95, que veda pedido ilíquido;

- XII - designar ou redesignar audiência una em processo de conhecimento quando informado pela parte autora o endereço correto para citação do réu;
- XIII - designar audiência una em processo de conhecimento quando a petição inicial estiver regular e não for formulado pedido a ser submetido a apreciação judicial;
- XIV - designar audiência una em processo de execução de título extrajudicial após realizada a penhora, intimando-se o executado para apresentar embargos no ato;
- XV – reiterar a expedição de AR, mandado ou carta precatória de citação, na hipótese de não localização da parte ré ou executada, quando indicado o endereço correto;
- XVI – intimar a parte exequente para que apresente os cálculos da execução quando protocolado o pedido executório no prazo de 05 (cinco) dias;
- XVII - intimar as partes para que se manifestem acerca de cálculos da execução apresentados durante o processo no prazo de 05 (cinco) dias;
- XVIII – intimar o autor ou exequente para dar prosseguimento ao feito, quando decorrido o prazo de suspensão deferido sem manifestação da parte interessada, no prazo de 10 (dez) dias;
- XIX – intimar a parte que requereu a diligência, após o retorno da carta precatória ou do mandado de intimação de testemunha não cumpridos, para manifestação em 05 (cinco) dias;
- XX – intimar o exequente das cartas e certidões negativas dos Oficiais de Justiça quanto a localização de bem penhorável para ciência e requerimento do ato necessário ao prosseguimento do processo em 10 (dez) dias;
- XXI - expedir mandado ou carta precatória de intimação do destinatário quando devolvido AR sem cumprimento por ser o endereço desconhecido ou incompleto, por ausência, por recusa sem identificação completa da pessoa e por não ter sido procurado, e, quando não devolvido o AR no prazo de 60 (sessenta) dias;
- XXII – intimar o exequente quando o executado nomear bens à penhora, quando houver depósito para pagamento do débito, e, quando não houver oposição de embargos pelo devedor, para ciência e manifestação em 05 (cinco) dias;
- XXIII – expedir mandado de penhora, avaliação e depósito, bem como lavrar o respectivo termo, em caso de indicação de bem pelo executado, quando aceito pelo exequente;
- XXIV – verificar a existência de depósitos judiciais vinculados aos processos, quando solicitado pelas partes;
- XXV – certificar a regularidade da intimação da parte ré ou executada já citada, e da parte autora ou exequente, quando devolvido o AR, mandado ou carta precatória de intimação, por mudança de endereço da parte sem prévia comunicação nos termos do art. 19, parágrafo 2, da Lei 9.099/95, prosseguindo-se aos atos do processo;
- XXVI – providenciar o cumprimento do ato, se a parte interessada informar elemento novo que permita a implementação da diligência frustrada, desde que haja tempo hábil para a renovação do ato, inclusive por mandado;
- XXVII - intimar o autor ou exequente para manifestação no prazo de 10 (dez) dias quando não encontrado o devedor para a citação, expedindo novo mandado, após a indicação de outro endereço, e, procedendo ao cancelamento de audiência designada quando não houver prazo hábil para cumprimento da diligência;
- XXVIII - intimar o executado, inclusive através de seu advogado se houver, para, em cumprimento de sentença e após a penhora, oferecer embargos, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto no art. 52 da Lei 9.099/95;
- XXIX – proceder à intimação do cônjuge, sendo o executado casado, para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, quando a penhora recair sobre bens imóveis;
- XXX – intimar as partes para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, se manifestarem acerca do laudo da avaliação;
- XXXI – intimar o exequente para se manifestar sobre a praça ou leilão negativos e quando o valor dos bens arrematados ou adjudicados for insuficiente para a quitação da dívida, no prazo de 05 (cinco) dias;

- XXXII - intimar o exequente para se manifestar quando findo o prazo de suspensão do processo fixado pelo juiz, convencionado pelas partes ou requerido pelo credor, no prazo de 10 (dez) dias;
- XXXIII – certificar a ausência de manifestação do autor ou exequente após 30 (trinta) dias de vencimento do prazo concedido a parte para impulsionar o feito, e após fazer conclusão dos autos;
- XXXIV – proceder ao arquivamento do processo quando já houver determinação judicial nesse sentido;
- XXXV – proceder à entrega ao interessado dos documentos depositados em cartório e quando houver determinação judicial nos autos, inclusive nos processos arquivados;
- XXXVI - fazer conclusão e desarquivamento dos processos com petição a ser submetida a apreciação judicial, sendo desnecessária a conclusão quando já deferido o pedido e quando o ato a ser realizado for ordinatório e delegado nos termos desta Portaria;
- XXXVII – remeter à Turma Recursal os autos em que houver recebimento de recurso inominado, após o prazo de contrarrazões, com ou sem elas;
- XXXVIII – certificar nos autos o recolhimento do preparo do recurso inominado ou que foi requerida ou deferida a assistência judiciária gratuita;
- XXXIX – certificar nos autos acerca da tempestividade da apresentação de respostas (contestação, reconvenção, exceção), impugnações, embargos, recursos e demais atos sujeitos a prazos preclusivos ou peremptórios;
- XL - expedir editais, com prazo de 20 (vinte) dias, salvo se outro não for fixado;
- XLI – intimar a parte contrária para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre pedido de habilitação de sucessores de parte falecida;
- XLII – certificar nas ações cautelares, após decorridos 30 (trinta) dias da efetivação da medida, se foi ou não proposta a ação principal, fazendo os autos conclusos em caso negativo;
- XLIII – certificar nos autos a ocorrência de feriado local e qualquer suspensão do expediente, quando o fato puder influir na contagem de prazo processual;
- XLIV - remeter os autos a Cojun, nas hipóteses previstas em lei, no momento oportuno, inclusive para cálculo do preparo do recurso inominado e ao final do processo para cálculo de custas finais, nos termos do Provimento n. 05/2016/CGJUS/TO;
- XLV - requerer a Cojun a devolução dos processos devidamente cumpridos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas quando ocorrer excesso de prazo;
- XLVI – notificar a Central de Mandatos para intimação do Oficial de Justiça a devolver, em 24 (vinte e quatro) horas, mandado não devolvido no prazo legal, após o quê será lavrada certidão e remetidos os autos a apreciação judicial;
- XLVII - expedir ofício, que será assinado pela juíza, decorrido o prazo para cumprimento da carta precatória, ou a cada 03 (três) meses, caso não haja prazo prescrito, solicitando informações sobre o cumprimento ao juízo deprecado no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de ser oficiado a Corregedoria Geral de Justiça;
- XLVIII - reiterar ofício não cumprido no prazo concedido, e, reiterado o descumprimento, fazer conclusão para as providências necessárias, inclusive encaminhamento das peças para o Ministério Público para apuração do crime de desobediência;
- XLIX – recebidas as respostas de ofícios relativos às diligências determinadas pela juíza, intimar as partes para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias;
- L - abrir as correspondências endereçadas ao juízo ou à magistrada e dar o devido encaminhamento, desde que não haja ressalva de "reservado", "confidencial" ou expressão equivalente;
- LI - encaminhar relatório a Corregedoria a cada 03 (três) meses sobre os erros de cálculo e excesso de prazo de processos devolvidos da Cojun;

LII - encaminhar relatório a Presidência a cada 03 (três) meses sobre os AR's não cumpridos e os cumpridos com erro pelos Correios para as providencias devidas;

LIII – apresentado depósito judicial nos autos sem informação se é para pagamento, intimar o executado do prazo de embargos a execução em cumprimento de sentença, ou, designar audiência una em execução de título extrajudicial.

Art. 2º Os atos supracitados serão certificados pelo servidor, com menção expressa desta norma, podendo ser revisto de ofício pela juíza ou a requerimento das partes, exceto o item XIII.

Art. 3º É atribuição exclusiva do escrivão:

I - lavrar termos, exceto o de audiência;

II - rever mensalmente os autos que não estiverem tramitando, especialmente os não movimentados a mais de 90 (noventa) dias e os que estão aguardando providência da parte ou da escrivania;

III - guardar os documentos e *mídias*, entregues à sua guarda em outro local adequado para a sua conservação;

IV - fornecer certidão de qualquer ato ou termo do processo, independentemente de despacho, observadas as disposições referentes ao segredo de justiça;

V - receber os autos conclusos e fazer a distribuição de trabalho entre os demais servidores;

VI – elaborar e apresentar ao magistrado para análise e conferência até o dia 08 (oito) de cada mês mapa estatístico da CGJUS/TO, as minutas do Mapa de Metas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e do Mapa de Estatística do Justiça em Números do Conselho Nacional de Justiça;

VII - fazer a conferência dos processos 15 (quinze) dias antes da audiência e proceder aos atos necessários para garantir a sua realização.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação;

DE-SE CIÊNCIA a Presidência da Egrégia Corte de Justiça e à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, para conhecimento e eventual alteração ou censura.

DIVULGUE-SE publicando no Diário da Justiça e afixando-se um exemplar no placar do fórum e um no JECível desta Comarca.

CUMpra-SE. DADA E PASSADA nesta Comarca de Gurupi-TO aos trinta dias do mês de agosto do ano dois mil e dezesseis (30/08/2016).

MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO
JUÍZA DE DIREITO

ITACAJÁ
1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

Autos nº 5000490-69.2012.827.2723.

Chave nº 741917649113

Classe da Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Assunto: Receptação, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL

Autor: ministério público estadual

Réu: Pedro pereira nogueira

Advogado: Renato godinho – oabto2550 e Ariel carvalho godinho – oabto5607

SENTENÇA. 3 – Dispositivo. Com essas considerações, conforme os fundamentos acima expostos, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR PEDRO PEREIRA NOGUEIRA, devidamente qualificado nos autos, como incurso na pena prevista no artigo 180, caput, do Código Penal. É previsto para o crime do artigo 180, caput, do Código Penal a pena de reclusão de 01 (um) a 04 (quatro) anos e multa. 3.1 - Dosimetria da Pena. Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, defendido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, passo a dosar a pena. 3.1.2 - Da fixação da pena – base Considerando o critério acima mencionado procedo à análise

das circunstâncias judiciais. A culpabilidade do agente, analisada como grau de reprovação da conduta, não foge à normalidade. Quanto aos antecedentes, vejo que o réu não possui condenação penal transitada em julgado. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não há elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos do crime não merecem valoração negativa. As circunstâncias do crime se mostram dentro da normalidade para a espécie. As consequências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. Considerando a inexistência de valoração negativa nas circunstâncias judiciais estabeleço a PENA-BASE em 01 (um) ano de reclusão. Não há atenuantes ou agravantes. Igualmente não há causas de diminuição ou de aumento. Dessa forma, fixo a PENA DEFINITIVA em 01 (um) ano de reclusão. 3.1.2 - Da pena de multa Considerando o disposto nos artigos 49 e seguintes do Código Penal, bem como as circunstâncias judiciais já aferidas, FIXO A PENA DE MULTA em 10 (dez) dias-multa, valorando o dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, a despeito da vedação de vinculação. 4 - DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO Com fundamento no artigo 44, I, § 2º do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade ora aplicada ao acusado, por duas penas restritivas de direitos, consistente em prestação de serviço a comunidade e limitação de final de semana (Art. 43, incisos IV e VI do CP), pelo tempo de duração da pena (Art. 55, CP), em local e condições a serem indicadas na Audiência Admonitória. Por consequência, nos termos do artigo 77, inciso III do Código Penal, incabível a suspensão condicional da pena. Considerando que o réu respondeu o processo em liberdade, bem o regime inicial imposto, concedo o direito de recorrer em liberdade. Da prescrição retroativa Superado esse ponto, passo à análise da prescrição retroativa. Como se nota na fundamentação acima, a denúncia oferecida em face do acusado foi julgada procedente e a pena fixada não ultrapassa 02 (dois) anos de reclusão. No caso, embora a sentença condenatória não tenha transitado em julgado, em homenagem aos princípios da economia processual e da efetiva tutela jurisdicional, nada obsta o reconhecimento da prescrição retroativa nesta fase. Dispõe o art. 110 do Código Penal que "a prescrição depois de transitar em julgado a sentença condenatória regula-se pela pena aplicada e verifica-se nos prazos fixados no artigo anterior, os quais se aumentam de 1/3(um terço), se o condenado é reincidente"; § 1º: "a prescrição, depois da sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação, ou depois de improvido seu recurso, regula-se pela pena aplicada". Tendo em vista a pena aplicada, constata-se que, no caso, a prescrição opera-se em 04 (quatro) anos, a teor do que dispõe o art. 109, inciso IV do Código Penal. Extraí-se dos autos que entre o recebimento da denúncia e a prolação desta sentença, decorreram mais de 04 (quatro) anos, incidindo, portanto, o fenômeno prescricional. Sobre a matéria, preleciona Guilherme de Souza Nucci, in Código penal comentado, 4. ed, Revista dos Tribunais, p. 383, in verbis: " Prescrição retroativa é a prescrição punitiva com base na pena aplicada , sem recurso da acusação, ou improvido este, levando-se em conta prazos anteriores à própria sentença. Trata-se do cálculo prescricional que se faz de frente para trás, ou seja, proferida a sentença condenatória, com trânsito em julgado, a pena torna-se concreta. A partir daí, o juiz deve verificar se o prazo prescricional não ocorreu entre a data do fato e a do recebimento da denúncia ou entre esta e a sentença condenatória" Por fim, ressalto que a prescrição retroativa, assim como a intercorrente, são formas de prescrição da pretensão punitiva, de modo que os efeitos principais e secundários da sentença condenatória são afastados. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do réu PEDRO PEREIRA NOGUEIRA, qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c artigos 109, V todos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. Isento o réu do pagamento das custas e despesas processuais. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, procedendo as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá - TO, 13 de outubro de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos nº 0000048-52.2016.827.2723.

Chave nº 894315527516

Assunto: 5555 - Crime Tentado, DIREITO PENAL

autor: ministério público estadual

Vítima: LEANDRO LIRA DOS SANTOS

Réu: ROMILDO CORREIA DOS SANTOS

advogado: defensoria pública

SENTENÇA. I - RELATÓRIO: O Ministério Público do Estado do Tocantins ofereceu denúncia contra ROMILDO CORREIA DOS SANTOS, devidamente qualificados no processo em epígrafe, como incurso no artigo 121, c/c 14, II do Código Penal que teve como vítima LEANDRO LIRA DOS SANTOS. A denúncia narra que "Consta dos autos do procedimento investigatório criminal que no dia 23 de dezembro de 2015 à noite no Bar do Romário, ROMILDO CORREIA DOS SANTOS, atirou na cabeça da vítima Leandro Lira dos Santos com intuito de matá-lo, cuja consumação não se deu por circunstâncias alheias a sua vontade (materialidade criminoso confirmada pelo atestado médico em anexo). Segundo se apurou, ROMILDO CORREIA DOS SANTOS, foi o autor do delito. A vítima declara em depoimento prestado na Promotoria de Justiça de Itacajá-TO que ROMILDO CORREIA DOS SANTOS levantou o capacete para encará-lo no momento do crime. A vítima foi socorrida pelo Sr. Andrei, filho do "neguim", que o levou para o Hospital Municipal de Itacajá-TO, tendo sido encaminhado imediatamente para Araguaína-TO, onde ficou cerca de 7 dias internado." A denúncia foi recebida. Defesa prévia apresentada pelo acusado. Instrução Criminal dentro do prazo e forma legal, na qual os depoimentos e interrogatório foram colhidos e reduzidos a termo, conforme Ata de Audiência de Instrução constante dos autos. Alegações finais apresentadas pelo MP em mídia audiovisual requerendo a impronúncia. Da mesma forma, alegações finais apresentadas pela DP em mídia audiovisual sem sustentar qualquer preliminar, dissertando no mérito pela impronúncia do denunciado. É o relatório. Fundamento e decido. II - FUNDAMENTAÇÃO: Primeiramente, ressalta-se que o art. 413, caput, do Código de Processo Penal, dispõe que o juiz " Não se convencendo da materialidade do fato ou da

existência de indícios suficientes de autoria ou de participação, o juiz, fundamentadamente, impronunciará o acusado. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Como se vê, por se tratar a pronúncia de mero juízo de admissibilidade, é preciso prova da materialidade e indícios da autoria. Nesse sentido: APELAÇÃO CRIMINAL - AUSÊNCIA DE INDÍCIOS SUFICIENTES DA AUTORIA - IMPRONÚNCIA MANTIDA. É de ser mantida a impronúncia do apelado porque não existem nos autos do processo indícios suficientes da autoria. IMPROVIMENTO DO RECURSO QUE SE IMPÕE. (TJ-MG - 2 PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE ITACAJÁ APR: 10024094758067001 MG, Relator: Antônio Carlos Cruvinel, Data de Julgamento: 10/09/2013, Câmaras Criminais / 3ª CÂMARA CRIMINAL, Data de Publicação: 18/09/2013) APELAÇÃO CRIME. IMPRONÚNCIA. HOMICÍDIO QUALIFICADO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA. IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL. Nos termos do art. 413 do Código de Processo Penal, além da comprovação da existência do fato, exige-se, para a pronúncia, a demonstração de indícios suficientes de autoria. Meros comentários acerca dessa, sem qualquer dado concreto a indicar a autoria ou participação do réu no crime, são insuficientes para a pronúncia. Impronúncia mantida. Apelo improvido. (Apelação Crime Nº 70051483303, Segunda Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: José Ricardo Coutinho Silva, Julgado em 11/09/2014) (TJ-RS - ACR: 70051483303 RS, Relator: José Ricardo Coutinho Silva, Data de Julgamento: 11/09/2014, Segunda Câmara Criminal, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 02/10/2014). Em análise aos elementos e circunstâncias que envolvem os fatos, considerando os depoimentos colhidos na fase investigatória e na audiência de instrução, vislumbra-se que não restaram indícios suficientes de autoria da prática do delito. Ademais, o próprio Ministério Público, bem como Defesa requereram a impronúncia do denunciado. III - DISPOSITIVO: Ante o exposto, IMPRONUNCIO o acusado ROMILDO CORREIA DOS SANTOS, qualificados nos autos, com fundamento no artigo 414 do Código de Processo Penal, da imputação que lhe é feita nos presentes autos. Transitada em julgado, arquivem-se com as devidas baixas e comunicações. P.R.I.C. Itacajá - TO, 11 de outubro de 2016. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito.

Autos nº 0000520-87.2015.827.2723.

Chave nº 808296541615

Assunto: 3402-Ameaça, Crimes contra a liberdade pessoal, DIREITO PENAL – 10949-Violência Doméstica Contra a Mulher, DIREITO PENAL

Vítima: MARIA GUADALUPE PEREIRA LIMA

Réu: LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA

SENTENÇA. Vistos, etc. Trata - se de medida protetiva deferida. Ao que consta dos autos, não fora proposta a ação principal, decorrendo mais de seis meses, razão pela qual o feito deve ser extinto. Nesse sentido: LEI MARIA DA PENHA. LESÕES CORPORAIS. MEDIDAS PROTETIVAS. EXTINÇÃO DO PROCESSOCAUTELAR SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. AÇÃO PRINCIPAL NÃO PROPOSTA. POSSIBILIDADE. 1-Tendo as medidas protetivas caráter eminentemente cautelar, não ajuizada ação principal, seja ela cível ou criminal, extingue-se o processo sem o julgamento do mérito, em face da ausência de pressuposto de desenvolvimento válido e regular, sob pena de perpetuar indefinidamente a ameaça de um constrangimento ilegal, sem a comprovada justa causa. 2- Negar provimento. (TJ-MG - APR: 10209120108508001 MG, Relator: Antônio Armando dos Anjos, Data de Julgamento: 21/01/2014, Câmaras Criminais / 3ª CÂMARA CRIMINAL, Data de Publicação: 28/01/2014) Ainda: LEI MARIA DA PENHA - AMEAÇA - MEDIDAS PROTETIVAS - NATUREZA CAUTELAR - NÃO PROPOSITURA DA AÇÃO PRINCIPAL - INDEFERIMENTO - DECISÃO MANTIDA. O requerimento de concessão de medidas protetivas à vítima é uma medida de natureza cautelar, que impõe restrição à liberdade de ir e vir do indivíduo, e, como tal, não pode prolongar-se infinitamente no tempo; muito antes pelo contrário, tem duração temporal limitada. Decorridos mais de seis meses sem que tenha sido ajuizada a ação principal para dar sustentação às medidas cautelares, deve ser mantida a decisão que indeferiu o pedido de medidas protetivas. Desprovimento ao recurso é medida que se impõe. (TJ-MG - APR: 10024101531812001 MG, Relator: Antônio Carlos Cruvinel, Data de Julgamento: 06/05/2014, Câmaras Criminais / 3ª CÂMARA CRIMINAL, Data de Publicação: 16/05/2014) Itacajá-TO 20 de janeiro de 2015. Ademais, nada impede que nova medida seja deferida a qualquer momento a pedido da parte interessada. O que não se pode admitir é a indefinitividade da liberdade de ir e vir. Com essas considerações, revogo a decisão que decretou as medidas protetivas, assim, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 485, IV do Código de Processo Civil. Procedam - se às comunicações necessárias. Publique - se. Registre - se. Intime - se. Cumpra - se. Itacajá - TO, 11 de outubro de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos nº 0000084-94.2016.827.2723.

Chave nº 552582880716

Assunto: 10949 - Violência Doméstica Contra a Mulher, DIREITO PENAL

Vítima: DORANCE PEREIRA BARROS

Réu: JOÃO CARLOS ESPINDULA DE CASTRO

SENTENÇA. Vistos, etc. Trata - se de medida protetiva deferida. Ao que consta dos autos, não fora proposta a ação principal, decorrendo mais de seis meses, razão pela qual o feito deve ser extinto. Nesse sentido: LEI MARIA DA PENHA. LESÕES CORPORAIS. MEDIDAS PROTETIVAS. EXTINÇÃO DO PROCESSOCAUTELAR SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. AÇÃO PRINCIPAL NÃO PROPOSTA. POSSIBILIDADE. 1-Tendo as medidas protetivas caráter eminentemente cautelar, não ajuizada ação principal, seja ela cível ou criminal, extingue-se o processo sem o julgamento do mérito, em face da ausência de pressuposto de desenvolvimento válido e regular, sob pena de perpetuar indefinidamente a ameaça de um constrangimento ilegal, sem a comprovada justa causa. 2- Negar provimento. (TJ-MG - APR: 10209120108508001 MG, Relator: Antônio Armando dos Anjos, Data de Julgamento: 21/01/2014, Câmaras Criminais / 3ª CÂMARA CRIMINAL, Data de Publicação: 28/01/2014)

Ainda: LEI MARIA DA PENHA - AMEAÇA - MEDIDAS PROTETIVAS - NATUREZA CAUTELAR - NÃO PROPOSITURA DA AÇÃO PRINCIPAL - INDEFERIMENTO - DECISÃO MANTIDA. O requerimento de concessão de medidas protetivas à vítima é uma medida de natureza cautelar, que impõe restrição à liberdade de ir e vir do indivíduo, e, como tal, não pode prolongar-se infinitamente no tempo; muito antes pelo contrário, tem duração temporal limitada. Decorridos mais de seis meses sem que tenha sido ajuizada a ação principal para dar sustentação às medidas cautelares, deve ser mantida a decisão que indeferiu o pedido de medidas protetivas. Desprovemento ao recurso é medida que se impõe. (TJ-MG - APR: 10024101531812001 MG , Relator: Antônio Carlos Cruvinel, Data de Julgamento: 06/05/2014, Câmaras Criminais / 3ª CÂMARA CRIMINAL, Data de Publicação: 16/05/2014)Itacajá - TO 20 de janeiro de 2015. Ademais, nada impede que nova medida seja deferida a qualquer momento a pedido da parte interessada. O que não se pode admitir é a indefinitividade da liberdade de ir e vir. Com essas considerações, indefiro o requerimento ministerial e conseqüentemente revogo a decisão que decretou as medidas protetivas, assim, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 485, IV do Código de Processo Civil. Procedam - se às comunicações necessárias. Publique - se. Registre - se. Intime - se. Cumpra - se. Itacajá - TO, 11 de outubro de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos nº 0000189-71.2016.827.2723

Chave nº 744995771216

Assunto: 3572- Desobediência, Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral, DIREITO PENAL

CLASSE DA AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO

Vítima: A COLETIVIDADE

Réu: JOSE BATISTA DE SOUSA

advogado: defensoria pública

SENTENÇA. Vistos, etc. Trata - se de Termo Circunstanciado. II – FUNDAMENTAÇÃO Vejo que o reeducando cumpriu o acordo oferecido em audiência, com o pagamento de pena pecuniária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme Evento 19. Cumprida a transação penal deve ser extinta a punibilidade. III – DISPOSITIVO Com essas considerações, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSÉ BATISTA DE SOUSA. Com o trânsito em julgado, arquivem - se com as devidas baixas e anotações, inclusive para a condenação não fique constando dos registros criminais (Art. 84, parágrafo único, Lei 9.099/95). P.R.I.C. Itacajá - TO, 06 de outubro de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº. 5000302-04.2011.827.2726 - CHAVE: 664673729714****Classe Judicial: CONDENATÓRIA**

Requerente: WILMAR CAETANO DA SILVA

Advogado: Dr. ELSON STECCA SANTANA – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: BANCO DO BRASIL

Advogado:

SENTENÇA: “(...) DIANTE DO EXPOSTO, julgo improcedentes os pedidos iniciais, resolvendo o mérito da causa nos termos do artigo 487, I, do NCPC/15, por estar o requerente litigando sob o pálio da assistência judiciária gratuita. Sem honorários, em razão da ausência de contestação. Transitada em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se. P. R. I. C. Data certificada pelo sistema e-PROC. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 5001141-58.2013.827.2726 CHAVE: 353940858413**Classe Judicial: MONITÓRIA**

Requerente: EMIVALDO LUCENA MACIEL

Advogado: Dr. FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO OAB/TO 4610

Requerido: CANALIS E RIBEIRO LTDA – ME

Advogado:

DECISÃO: “(...) Diante do exposto: 1. Converto o mandado inicial em mandado executivo, constituindo o título executivo judicial, nos termos do art. 701, § 2º, do CPC/2015. Retifique-se a autuação. Considerando que o réu é revel e não constituiu advogado nos autos, aguarde-se por 15 (quinze) dias, contados da publicação desse despacho, para que o devedor pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários advocatícios no mesmo percentual, estes já incluídos no cálculo lançado no evento 75, devendo ser intimado o credor para atualizar o débito exequendo. Após, venham conclusos para os fins do artigo 854, do NCPC/15, no localizador específico para de conclusão para penhora. 2. Indefiro o pedido de reserva de crédito requerido pela parte autora no evento 25. Primeiramente, porque o autor não comprovou suas alegações de que a requerida encerrou suas atividades e de que os proprietários estão dilapidando o patrimônio, bem como não demonstrou que o imóvel indicado, levado a hasta pública, é o único bem imóvel pertencente à requerida. Segundo, porque o próprio autor informou que, em tese, o único imóvel que resta do patrimônio da requerida foi

levado a hasta pública para saldar créditos trabalhistas, os quais têm preferência em relação aos demais. Tratando-se de processo com tramitação prioritária por imperativo legal ou determinação do CNJ, cumpra-se com prioridade. Data certificada eletronicamente pelo sistema e-PROC. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Expeça-se o necessário. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 5001907-48.2012.827.2726 - CHAVE: 466832674914

Classe Judicial: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: CLAUDIO SOARES BORGES

Advogado:

Requerido: JULY.COM – COMERCIAL DE BRINQUEDOS LTDA – ME

Advogado:

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 485, inciso III e parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, em razão do abandono da causa. Expeça-se em favor do (a) credor (a) certidão de seu crédito, a qual servirá como título para futura execução, na hipótese de localização de bens penhoráveis (Enunciado FONAJE nº 75). Custas, se houver pelo requerente. P. R. I. C. Transitada em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, providenciem-se as devidas baixas. Data certificada no sistema e-PROC. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

PALMAS

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 197/2016

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro, desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 173/2015;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução nº 12/2012 do Tribunal de Justiça deste Estado, a Escala do Plantão deverá ser formulada no sistema de revezamento semanal, a qual iniciará às 18 horas da sexta-feira e encerrará às 18 horas da sexta-feira seguinte.

RESOLVE:

Art. 1º alterar o anexo III da Portaria nº 173/2015, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **14 a 21/10/2016**, será cumprido pelo Juiz **Luís Otávio de Queiroz Fraz**, pelo servidor **Nei de Oliveira** e pela Oficiala de Justiça **Janete de Almeida Gomes**.

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos treze (13) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

FLÁVIA AFINI BOVO
Juíza Diretora do Foro

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO de terceiros Interessados para tomarem conhecimento dos termos da - AÇÃO DE USUCAPIÃO – Nº 0014773-62.2015.827.2729 (Chave Nº 171556417315) - proposta por ADERCINA MARIA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF: 002.717.961-38 e RG 4027080 SSP/GO em desfavor de ESPÓLIO DE JOÃO JOSÉ DA SILVA, CPF: 626.504.751-53, tendo como objeto o imóvel denominado: LOTE URBANO Nº 13, QUADRA 59, DE 360,00 M² (trezentos e sessenta metros quadrados), SITUADO NA RUA 15-A (GREGÓRIO T. SOUZA), LOTEAMENTO TAQUARUSSU, 1ª ETAPA, DISTRITO DE TAQUARUSSU, PALMAS-TO. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu,____(Lusivania Santos Leite) Técnico Judiciário que digitei e subscrevi. Palmas/TO., 13 de Outubro de 2016. Agenor Alexandre da Silva. Juiz de Direito.

2ª Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****AUTOS Nº 5040283-60.2013.827.2729**

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusados: ALBINO PEREIRA SOARES e ALBINO PEREIRA SOARES

FINALIDADE: O juiz de direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, os acusados: ALBINO PEREIRA SOARES, brasileiro, solteiro (união estável), lavador de veículo, filho de José Pereira Soares e Marcolina Nunes de Carvalho, nascido aos 01/03/1968, na cidade de Natividade– TO e PEDRO PEREIRA SOARES, brasileiro, solteiro (união estável), empresário, filho de José Pereira Soares e Marcolina Nunes de Carvalho, nascido aos 19/10/1972, na cidade de Natividade– TO para os termos da denúncia apresentada nos autos da Ação Penal nº 5040283-60.2013.827.2729, pelos fatos a seguir narrados: “Consta dos autos do Inquérito Policial que no dia 20/09/2013, por volta das 18h, no estabelecimento comercial denominado DF CAR Lava Jato, localizado na rodovia TO-050, chácara 287, próximo à Casa Veterinária Canta Galo, nesta Capital, os denunciados ocultavam em proveito próprio os veículos camionete MMC/L200 Triton 3.2, 2008/2008, cor vermelha, e pick up Strada Adventure Flex, 2009/2010, cor verde, que sabiam ser produto de crime, além de fazer uso de documentos falsificados. Apurou-se que a camionete L200/Triton, a qual estava na posse de Pedro, trata-se de um veículo furtado na cidade satélite de Taguatinga-DF, conforme Boletim de Ocorrência nº 8.722/2012-0 da 32ª Delegacia de Polícia, além de ter seu número de chassi adulterado conforme laudo nº 5071/2013; já o veículo Strada, que estava na posse de Albino, também possuía número de chassi adulterado, conforme laudo nº 5072/2013. Pedro é proprietário da loja onde foram encontrados os veículos, enquanto seu irmão Albino é funcionário, na atividade de lavador de carros. Ambos denunciados também apresentaram certificados de registros de veículos falseados conforme laudo nº 5.059/13, ou seja, os dados divergiam dos condizentes aos veículos. Assim agindo, os denunciados ALBINO PEREIRA SOARES e PEDRO PEREIRA SOARES, incorreram nas sanções do artigos 180, caput, 304 combinado com preceito secundário do artigo 297, e, 311, em concurso material conforme artigo 69, todos do Código Penal motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunhas arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. Palmas/TO, 03 de dezembro de 2013. Gabinete da 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Francisco Rodrigues de Souza Filho Promotor de Justiça. DESPACHO: (...) Em caso das citações pessoais resultarem impossibilitadas por força de não constatação de qualquer endereço, deverão tais atos serem concretizados por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP); constando no mesmo o prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de respostas escritas às acusações. Concernente à existência da presente ação penal, tal deverá ser lançado nos registros inerentes. Defiro as diligências requestadas pelo Órgão Ministerial, devendo a escrivania expedir os ofícios pertinentes. Acerca das certidões criminais requeridas, proceda-se na forma disposta na Portaria 033/2012 - (Diretoria do Foro / Palmas). Efetuem-se as comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 002/2011-CGJ e, ainda, proceda-se à baixa do respectivo Inquérito Policial. Notifique-se o Ministério Público. Palmas - TO, 21.11.2014 Rodrigo da Silva Perez Araújo Juiz Substituto”

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o

prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 13 de outubro de 2016. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, mat. 191251, digitei e subscrevo.

Central de Execuções Fiscais

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 0033193-18.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: VERA REGINA CORDEIRO DE OLIVEIRA - CNPJ/CPF: 255.508.020-15

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

PALMEIRÓPOLIS **1ª Escrivania Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 20 dias.

A Drª. Ana Paula Araújo Aires Toribio – Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo nº 0000571-43.2016.827.2730 Ação de Execução Alimentos, tendo como Requerente DANTE EDSON RABÊLO DOS SANTOS, nascido em 25/04/2011, representada por sua genitora a senhora RAQUEL RABÊLO DE BRITO e Requerido EDSON DIVINO ALCANTARA DOS SANTOS. MANDOU CITAR EDSON DIVINO ALCANTARA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, motorista, filho de Divino dos Santos e Luzia Alcântara dos Santos, com endereço atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação, de todo o teor da presente ação, bem como para, em 03 (três) dias, efetuar o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 811,88 (oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos), no caso de pronto pagamento do débito exequendo, provar que pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de ser decretada a sua prisão civil, pelo prazo de 01 a 03 meses. Art. 733, CPC. DESPACHO: Defiro conforme requerido. Intime-se o executado, via edital, no prazo de lei. Decorrido o prazo e não havendo pagamento, cumpra-se a decisão já proferida no evento 9. Cumpra-se. Data: 11 de outubro de 2016. MÁRCIO SOARES DA CUNHA Juiz de Direito em substituição automática Este edital deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma via do placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 13 dias de outubro de 2016. Cartório Família. Ana Paula Araújo Aires Toribio – Juíza de Direito e Diretora. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira – Técnica Judiciária, o digitei.

PARAÍSO **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº: 5000268-82.2009.827.2731 – Chave: 910596325214

Natureza: Adoção

Requerente(s): Ana Kelsilene de Oliveira Sousa e Luiz Antonio da Silva

Advogado(a)(s): Dr. Rogério Augusto Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO 4087B

Requerido(a)(s): Efigenia Conceição dos Santos

Advogado(a)(s): Drª. Ítala Graciella Leal de Oliveira – Defensor Público

FINALIDADE(S): Intimar a requerente **EFIGENIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da (CI) RG nº. 14.819.467-22 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 043.431.545-13, atualmente em lugar incerto e não sabido, da parte

dispositiva da SENTENÇA proferida nos autos acima mencionados evento 58. **PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA (ev. 58):** “[...] Diante o exposto, ACOELHO o pedido de ADOÇÃO da criança MIGUEL DOS SANTOS, formulado pelos requerentes ALANA KELSILENE DE OLIVEIRA SOUSA, e LUIZ ANTONIO DA SILVA. Por consequência, destituo a mãe biológica do poder familiar. Notifique-se o Cartório de Registro Civil de Paraíso do Tocantins para o CANCELAMENTO do registro civil original, bem como para que efetue NOVO registro civil de nascimento do adotando, inscrevendo os nomes dos adotantes como pais e dos seus ascendentes como avós. Conserve-se a data e horário do nascimento. O adotando passará a se chamar MIGUEL SOUSA DA SILVA, a pedido dos adotantes, e com espeque no art. 47, § 5º do ECA. A PRESENTE SENTENÇA SERVE COMO MANDADO. Ressalto que não poderá constar nas certidões qualquer observação sobre a origem do ato, art. 47, 3º, ECA. Isento de custas e honorários, art. 141, § 2º, ECA. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Paraíso (TO), data certificada pelo sistema. **William Trigilio da Silva** – Juiz de Direito auxiliando o NACON.” E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar intolerância determinou o MM Juiz a publicação do presente no placar do Fórum local e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 13 de outubro de 2016. Eu, Kadja de Sousa Cavalcante, Servidora de Secretaria, matrícula nº 354062, digitei. **Océlio Nobre da Silva**. Juiz de Direito respondendo. Portaria nº 2.124 – DJ-e nº 3.587 de 29/05/2015.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº: 0003738-65.2016.827.2731 – **Chave:** 477681336516

Natureza: Guarda

Requerente(s): Domingos Pereira da Silva e Antonia Alves da Silva

Advogado(a)(s): Fabiula de Carla Pinto Machado Ianowich – OAB/TO 6730 e Harini Gabriela Garcia Cecchin – OAB/TO 6813

Requerido(a)(s): Kallyni Alves Tavares e Keuley Alexander Alves da Silva

FINALIDADE(S): Citar a requerida **KALLYNI ALVES TAVARES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.241.671-74, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação, para contestar no prazo de 15 dias (Art. 297 do CPC). **PARTE FINAL DO DESPACHO:** “[...] CITE-SE a parte requerida para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC). Advirtam-na de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis.” **Océlio Nobre da Silva**. Juiz de Direito respondendo. Portaria nº 2.124 – DJ-e nº 3.587 de 29/05/2015. E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar intolerância determinou o MM Juiz a publicação do presente no placar do Fórum local e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 13 de Outubro de 2016. Eu, Kadja de Sousa Cavalcante, Servidora de Secretaria, matrícula nº 354062, digitei. **Océlio Nobre da Silva**. Juiz de Direito respondendo. Portaria nº 2.124 – DJ-e nº 3.587 de 29/05/2015.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 1ª Publicação.

OCÉLIO NOBRE DA SILVA, MM Juiz de Direito respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Precatórias e 2ª Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de **INTERDIÇÃO** tombada sob o nº **0003636-43.2016.827.2731**, requerida por **BELISA RAMOS DE SOUSA** em face de **SEBASTIÃO GOMES DE SOUSA**, que foi decretada por sentença a interdição do requerido e nomeado a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita: “Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2016, na sala de audiências do Juízo da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude e Precatórias da Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, estando presente o MM. Juiz de Direito, Dr. Océlio Nobre da Silva; Presente a douto promotor de justiça Dr. Guilherme Goseling Araújo, presente a requerente acompanhada de sua Defensora Dr.^a Ítala Graciella Leal de Oliveira. Assim se manifestou MP: “MM juiz a autora esposa do requerido comprovado nos autos postula a interdição do esposo. Acostado à inicial vieram laudos expedidos por um psiquiatra atestando que o interditando é portador de doenças dependendo do auxílio de terceiros para sobreviver. Foi possível observar que a interditando se encontra bem cuidado. Sendo assim, uma vez comprovada a deficiência Mental por parte deste juízo e em razão dos atestados médicos acostados aos autos, manifesta o MP no sentido de que seja a presente ação julgada procedente nos moldes pleiteados pela a autora na inicial. Passou o juiz a **SENTENCIAR**: “Trata-se de ação de interdição na qual a autora requer a curatela da requerida tendo em vista que a mesma é portadora de grave doença mental que a impede de gerir os atos de sua vida civil. Juntou documentos. Designada a presente audiência compareceu a autora, ré, advogado desta e MP. Foi tomado o depoimento pessoal da Requerida. Relatados. Decido. De se vê que a tora é neta biológica da requerida estando, desta forma, respeitado o art. 1.177, I, CPC. Junto à inicial vieram laudos médicos informando sobre a doença mental da requerida mencionando que esta é totalmente dependente de terceiros para suas atividades básicas, como higiene e alimentação. Este julgador inspecionou pessoalmente a requerida e sem qualquer titubeio afirma que a ré é portadora de grave doença mental. Sendo que necessita de auxílio de sua neta, ora autora. Foi garantido à requerida o contraditório, tanto é assim que foi apresentada contestação. Tenho que audiência de instrução, assim como realização de laudo médico pela a equipe da junta médica do TJTO são desnecessários tendo em vista os laudos médicos já juntados à inicial e a inspeção judicial realizada diretamente por este julgador em relação à requerida, a qual e quer possui condições de depor. Sendo assim diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial **JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE DO REQUERIDO SEBASTIÃO GOMES DE SOUSA**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º,

III, e 12º, III ambos de CC. Em consequência nomeio a autora BELISA RAMOS DE SOUSA como curadora da interditado. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento do interditado expedindo-se o necessário inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Intime-se a autora por sua defensora. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários., Registre-se e cumpra-se. Nada mais havendo encerra-se o presente termo. Eu, Layanne Meirele Dutra da Silva, Servidora Pública, que digitei”. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 13 de outubro de 2016. Eu, Shanderllan Araújo Pereira, Estagiário TJ, matrícula nº 2015123, digitei. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA** Juiz de Direito (respondendo – Portaria nº 2.124, de 27 de maio de 2015). **CERTIDÃO:** Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____, Conceição de Maria Queiroz Sousa, Porteira dos Auditórios.

1ª Vara Criminal

APOSTILA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0004207-48.2015.827.2731 Chave n.877242247215

Denunciado: RONAILDO DE JESUS DIAS

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado RONAILDO DE JESUS DIAS, brasileiro, solteiro, ajudante de obra, nascido aos 15/10/1993, natural de Paraíso-TO, filho de Raimundo Dias dos Santos e de Maria do Socorro de Jesus Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 157, caput, do CPB. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 10 de outubro de 2016 (10/10/2016). Eu Rossana Queiroz Santos-Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA -Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0001949-31.2016.827.2731 Chave n.322761261316

Acusado: FRANCISCO WESLEY ALBUQUERQUE FERREIRA

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado FRANCISCO WESLEY ALBUQUERQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, nascido aos 10.06.1994, natural de Aparecida de Goiânia-GO, filho de Frank Ferreira dos Santos e Ana Cristina Albuquerque Ferreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, caput do CPB. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 10 de outubro de 2016 (10/10/2016). Eu, Rossana Queiroz Santos-Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0001812-49.2016.827.2731 Chave n.513141174816

Acusado: IZÍDIO PIRES DA CONCEIÇÃO

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado IZÍDIO PIRES DA CONCEIÇÃO, brasileiro, convivente, aposentado, natural de Pedro Afonso-TO, nascido aos 01/09/1950, filho de Maria de Sousa Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º c/c artigo 5º, da Lei 11.340/06 E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa

escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 10 de outubro de 2016 (10/10/2016). Eu (Rossana Queiroz Santos-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA -Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0002421-03.2014.827.2731 Chave n.725638944314

Denunciado: ANTONIO BORGES DO NASCIMENTO

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado ANTONIO BORGES DO NASCIMENTO, brasileiro, companheiro, nascido em 13.06.1983, em Água Azul/PA, filho de Manoel Pereira do Nascimento e Sebastiana Borges do Nascimento, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 306, caput, da Lei 9.503/97. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO o acusado em epigrafe, para apresentar Defesa Escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 10 de outubro de 2016 (10/10/2016). Eu, Rossana Queiroz Santos-Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

Autos nº 0000786-84.2014.827.2731 Chave n. 217442199814

Acusado: BRENO FORMIGA NASCIMENTO

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado BRENO FORMIGA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido aos 17/02/1993, natural de Balsas-MA, filho de Edelmo Martins do Nascimento e Maria da Paixão Formiga Nascimento, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 19 da lei 3.688/41 E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 11 de outubro de 2016 (11/10/2016). Eu ROSSANA QUEIROZ SANTOS-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA -Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0000183-40.2016.827.2731 Chave n.654715073016

Denunciado: SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, mecânico, nascido aos 04/09/1957, filho de Caetano Gonçalves da Silva e de Francisca Maria Augusta, portador do RG nº 445.948-03 SSP/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 302, § 1º, III, da Lei nº 9.503/97 E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 10 de outubro de 2016 (10/10/2016). Eu ROSSANA QUEIROZ SANTOS-Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA -Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****Prazo: 90 (noventa) dias****Autos de Ação Penal: 0002510-26.2014.827.2731 Chave: 669939388414**

Acusado: RAMILSON MORAIS

Tipificação: 306 da Lei 9.503/97

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado RAMILSON MORAIS, brasileiro, solteiro, nascido aos 24/07/1984, natural de Paraíso-TO, filho de Vicente Morais e Ivonete Neves Pereira, como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados , cuja parte dispositiva restou assim transcrita: ANTE O EXPOSTO e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do estado para condenar RAMILSON MORAIS, devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 306 da lei 9.503/97- PENA DEFINITIVA: fica o réu RAMILSON MORAIS, definitivamente condenado a pena de 06 (seis) meses de detenção e 10 (dez) dias-multa no valor unitário mínimo, sob as regras do regime ABERTO, cuja pena privativa de liberdade foi substituída por uma restritiva de direitos. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 10 de outubro de 2016 (10/10/2016). Eu Rossana Queiroz Santos -Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA -Juíza de Direito.

PIUM**1ª Escrivania Cível****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****Ação de Interdição nº 5000086.79.2012.827.2735**

O Doutor JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas etc...FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem que, se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO n. 000052777.2014.827.2735,que tem como requerente MARIA ALENE FONSECA DE OLIVEIRA e requerido LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA, foi decretado por sentença a INTERDIÇÃO de LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 723.475 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 014.786.741-05, residente e domiciliada no mesmo endereço da requerente,portadora de deficiência mental incapacitante e incurável, e que gera (absoluta e permanente incapacidade para o exercício de todos os atos da vida civil), incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada seu CURADORA a MARIA ALENE FONSECA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº. 381.290 SSP/TO e do CPF/MF sob o nº. 433.899.371-53, residente na Rua 15 de Novembro, nº. 41, Centro, domiciliado em Pium - TO, (avó do requerido) conforme sentença a seguir transcrita: Ante o exposto, julgo procedente o pedido contido na inicial e DECRETO AINTERDIÇÃO de Lucas Pereira de Oliveira, qualificado na inicial, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial na forma do art. 4º, III, do Código Civil vigente e artigo 85, *caput*, da lei 13.146/2015. Nomeio curadora Maria Alene Fonseca de Oliveira. Lavre-se o termo. Por conseguinte extingo o feito com resolução de mérito, artigo 487, I, CPC/2015. Em obediência ao disposto no artigo 755, do CPC/2015 e ao artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal de justiça deste Estado e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela que no caso são apenas em relação aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, podendo o Interditado praticar todos os demais atos da vida civil. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Advertindo-a dos encargos que está assumindo. Sem custas em razão da assistência judiciária gratuita. Transcorrido o prazo recursal, baixem-se os autos do sistema eletrônico, em definitivo, observando-se os termos da IN n.º 5/2011 e Provimentos 06/201 4e 03/2016. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 13/10/2016_____Luziene Monteiro Valadares Azevedo, Técnica Judicial o digitei e assino e reconheço a assinatura do MM. Juiz de Direito como Verdadeira. JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA Juiz de Direito.

PORTO NACIONAL**1ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Execução Fiscal - Processo: nº5000171-40.2004.827.2737 – chave: 458890470615**, requerida pela **UNIAO** em face de **COMERCIAL PORTUENSE DE ALIMENTO LTDA/ADAIL PINTO DE CERQUEIRA**, valor da causa R\$: 50.207,32 (cinquenta mil, duzentos e sete reais e trinta e dois centavos). FINALIDADE: **CITAÇÃO** do(a) executado(a) – **COMERCIAL PORTUENSE DE ALIMENTO LTDA**, CNPJ Nº 38.147.278/0001-69, E/OU **ADAIL PINTO DE CERQUEIRA**, CPF Nº 194.883.781-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da ação acima citada, bem como **INTIMA-LO(S) da conversão do arresto em penhora** dos bens abaixo realcionados, podendo oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, nos termos da lei 6.830/80: **LOTE DE TERRENO URBANO Nº 02 DA QUADRA Nº 08, DO LOTEAMENTO BEIRA RIO DA CIDADE DE PORTO NACIONAL-TO, COM AREA DE 306,00M2, REGISTRADA SOB MATRICULA Nº 10.097, DO LIVRO 02, DE REGISTRO GERAL, CRI LOCAL; LOTE 22 DO LOTEAMENTO MANGUES, GLEBA D, COM 750,3200ha DE CERRADO, TOTALIZANDO A AREA DE TERRAS 750,0032ha, REGISTRADO SOB MATRICULA Nº 1.733, DO LIVRO 02, DE REGISTRO GERAL, CRI LOCAL.** DESPACHO: “Evento 29: Defiro o pedido. Proceda-se com os atos necessários. Int. Porto Nacional-TO, Tocantins.” Porto Nacional/TO, 11 de outubro de 2016. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (12/10/2016). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE OZAIR PEREIRA DOS SANTOS - (Prazo de 20 dias)

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional- TO, **INTIMA** o Sr. **OZAIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Juarez Pereira dos Santos e Maria Ribeiro de Souza, residente em local incerto e não sabido, acerca do pedido de desistência, nos termos da Ação de **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – Processo nº 5000620-85.2010.827.2737**, requeridos por M. I. F. S. menor, representado pela genitora BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (10.10.2016). Eu, Eryka Christina Batista da Silva, Estagiária, que a digitei. Eu, Célia Maria Carvalho Godinho, Técnica Judiciária a conferi e subscrevo. **Hélvia Túlia Sandes Pedreira -JUÍZA DE DIREITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SALVADOR PEREIRA DA SILVA - (Prazo de 20 dias)

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, **INTIMA** o executado **SALVADOR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Maria de Jesus Pereira da Silva, estando em **lugar incerto e não sabido**, para no prazo de 05(cinco) dias, manifestar acerca do pedido de extinção anexo ao evento 25, nos autos nº **5001088-15.2011.827.2737** de Execução de Alimentos, requeridos por C. P. DA S. e outros, menores representados pela genitora DORALINA PEREIRA DE MELO. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, aos treze dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis (13.10.2016). Eu, Rosana Cardoso Maia – Técnica Judiciária que a digitei e subscrevo. (ass.) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUÍZA DE DIREITO.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DE LETYCIA TELES DE SOUZA(PRAZO DE 20 DIAS)

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, CITA o(a) Sr(a). **LETYCIA TELES DE SOUZA**, brasileiro(a), nascida em 27/08/1993, filha de Maria Aparecida Rodrigues Teles, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Averiguação de Paternidade, **autos nº 0001616-95.2015.827.2737** que lhe movem **SÁVIO MARTINS ROSA**. CIENTIFICA - A de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, para contestar a ação. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiros as alegações de fato formuladas pelo autor.(art. 344 do CPC). A revelia não produz, contudo, o efeito mencionado no artigo antecedente, (art. 345 do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (07.10.2016) Eu, Célia Maria Carvalho Godinho – Técnica Judiciária de 1ª instância digitei e subscrevo. **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-JUÍZA DE DIREITO.**

TAGUATINGA
2ª Vara Cível e Família

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS****PROCESSO Nº: 0001033-10.2015.827.2738****AÇÃO: INTERDIÇÃO****REQUERENTE: JAILÚ FERREIRA DA PAIXÃO**

REQUERIDO: JAIRO FERREIRA DA PAIXÃO GOMES, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º867.646 SSP/TO, nascido em 23/06/1986, filho de Carlos Francisco Gomes e Jailú Ferreira da Paixão Gomes, residente e domiciliado na Rua José Luiz Teixeira, s/nº, Vila Santa Maria, Taguatinga/TO.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INTERESSADOS acerca da sentença, a seguir transcrita: **DISPOSITIVO:** “Ante o exposto, decreto a interdição de JAIRO FERREIRA DA PAIXÃO GOMES, devidamente qualificado na inicial, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeando-lhe como curadora a sua mãe JAILÚ FERREIRA DA PAIXÃO. Os poderes do curador não incluem a possibilidade de contrair dívidas em nome do curatelado nem alienar seus bens. Em obediência ao disposto no art. 1.184 Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se ao Juízo da 17ª Zona Eleitoral/TO. Fixo honorários advocatícios de R\$500,00, (quinhentos reais) em favor do curador especial, a ser pago pelo Estado do Tocantins, uma vez que a Defensoria Pública já atua no pólo ativo. Sem custas, em virtude da assistência judiciária gratuita (Lei nº1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. Os presentes saem intimados”. 07/07/2016. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.(as) ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito em substituição.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**PROCESSO Nº: 0000224-83.2016.827.2738****AÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA****REQUERENTES: MIRIAM TORRES RODRIGUES e ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE**

INTERDITANDO: CÍCERO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº761.087 SSP/TO, nascido em 29/01/1963, filho de Domingos Barbosa dos Santos e Benevenuta Evangelista Pereira, natural de Taguatinga/TO, residente e domiciliado na Rua Senhor dos Aflitos, s/nº, Setor Buritizinho, Taguatinga/TO.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença a seguir transcrita: **DISPOSITIVO:** “Ante o exposto, acolho o pedido inicial de substituição de curatela para nomear MIRIAM TORRES RODRIGUES como curadora de CÍCERO BARBOSA DOS SANTOS, sob compromisso e dispensada da especialização de bens em hipoteca local, o que faço com fundamento nos arts. 3º, II, c/c 1.775,§ 3º, do Código Civil. Em obediência ao disposto no art. 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, a sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Regional de Justiça, onde permanecerá por seis meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no Órgão Oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita (art.98, NCPC). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos”. Data certificada pelo sistema. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito. (as)ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito em substituição

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**PROCESSO Nº: 0000445-66.2016.827.2738****AÇÃO: INTERDIÇÃO****REQUERENTE: JORDINO FERREIRA DE SANTANA**

REQUERIDO: NICANOR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG n.º35.382 SSP/TO, nascido em 23/12/1921, filho de Joaquim Ferreira Melgaço e Rosa Pereira da Silva, residente e domiciliado na Fazenda Vazante, zona rural de Taguatinga/TO.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INTERESSADOS acerca da sentença, a seguir transcrita: **DISPOSITIVO:** Ante o exposto, decreto a interdição de NICANOR PEREIRA DA SILVA, devidamente qualificado na inicial, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil unicamente em relação à administração dos benefícios previdenciários que recebe do INSS, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curador o filho, senhor JORDINO FERREIRA DE SANTANA, CPF 876.707.471-53. Assim, esclareço que a interdição se limita aos poderes para administração dos interesses do interditando, notadamente junto ao INSS, cartório e bancos. Os poderes do curador não incluem a possibilidade de contrair dívidas em nome do curatelado nem alienar seus bens. Em obediência ao disposto no art. 756 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se ao Juízo da 17ª Zona Eleitoral/TO. Sem honorários. Sem custas, em virtude da assistência judiciária gratuita (NCPC, 98). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. Os presentes saem intimados. 07/07/2016. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito. (as) ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito em substituição.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO Nº: 0000180-64.2016.827.2738

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: PATRÍCIA CARDOSO DA SILVA

REQUERIDA: AMÉLIA PEREIRA COSTA, brasileira, solteira, portadora do RG n.º55.997 SSP/TO e CPF n.º 018.702.571-11, nascida em 09/04/1932, filha de Gerônina Pereira Costa, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, nº343, centro, Taguatinga/TO. **FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INTERESSADOS** acerca da sentença, a seguir transcrita em seu dispositivo. **SENTENÇA: DISPOSITIVO:** Ante o exposto, decreto a interdição da Requerida de AMÉLIA PEREIRA COSTA, devidamente qualificada na inicial, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeando-lhe como curadora a Requerente PATRÍCIA CARDOSO DA SILVA. Os poderes do curador não incluem a possibilidade de contrair dívidas em nome do curatelado nem alienar seus bens. Em obediência ao disposto no art. 756do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se ao Juízo da 17º Zona Eleitoral/TO. Fixo honorários advocatícios de R\$500,00, (quinhentos reais) em favor do curador especial, a ser pago pelo Estado do Tocantins, uma vez que a Defensoria Pública já atua no pólo ativo. Sem custas, em virtude da assistência judiciária gratuita (NCPG, 98). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. Os presentes saem intimados. 04/07/2016. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito

WANDERLÂNDIA
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

A DOUTORA **WANEISSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM LIMINAR DE REINTERAÇÃO DE POSSE**, autuada sob o nº **5001275-74.2012.827.2741**, proposta por **ADAUTO FRANCISCO DE FARIA**, em desfavor de **MÁRCIO RAMOS MAGALHÃES** sendo o presente para **CITAR** o Senhor: **MÁRCIO RAMOS MAGALHÃES**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 025.630.646-00, RG nº 8.214.964 SSP/MG, atualmente em local incerto e não sabido; para os termos da ação supra mencionada, bem como, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo requerido, como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente na inicial. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMA. Juíza de Direito a seguir transcrito: *"...Após, cite-se, por meio de edital, a parte requerida para, querendo, contestar o presente feito no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito.* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **treze** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e dezesseis**, (13.10.2016). Eu, _____(Pedrina Moura de Alencar Azara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 271, de 14 de outubro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear a partir da data da publicação deste ato, Laís Meireles Leão, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 272, de 14 de outubro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido nos autos nº 14.0.000101991-

1, resolve exonerar, a pedido e a partir de 7 de outubro de 2016, Marília Ferreira Gomes, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 273, de 14 de outubro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Roney de Lima Benicchio, para o cargo de provimento em comissão de Secretário do Juízo.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Decisão

DECISÃO nº 4033, de 13 de outubro de 2016

Versam os presentes autos sobre licitação para Registro de Preços (SRP), visando à contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, marcação de assentos, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, a serem fornecidos aos Desembargadores, Magistrados e Servidores do Poder Judiciário Tocantinense, quando em viagem a serviço, e a Colaboradores eventuais, devidamente justificados, em atendimento às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista a decisão adotada pelo Pregoeiro (eventos 1115455 e 1133011), o contido nos fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 1165135), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho 51164/2016 (evento 1165356), oportunidade em que **CONHEÇO** e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelas empresas UATUMÃ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA (evento 1128035) e L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA (evento 1128040), bem assim, **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa MERU VIAGENS EIRELI - EPP.

Encaminhem-se os autos à:

1. **COLIC** para dar ciência aos licitantes desta Decisão;
2. **CONTI** para manifestação acerca da homologação do certame; e
3. **ASJUADMDG** para análise, parecer e minuta dos atos homologatórios competentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 4202, de 14 de outubro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 16.0.000000902-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, em regime de mutirão, no período de 17 de outubro a 22 de novembro de 2016.

Art. 2º São designados os juízes Márcio Soares da Cunha, Gerson Fernandes Azevedo, Jordan Jardim, Manuel de Faria Reis Neto, William Trigilio da Silva, Jorge Amancio de Oliveira e Marcelo Eliseu Rostirolla para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nºs 3.044 e 3.078, de 9 de agosto de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 4188/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17524/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 2.103,02, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 70,44, por seu deslocamento de Itacajá/TO para Comarca de Colinas do Tocantins/TO, no período de 23 a 28/10/2016, com a finalidade de realização de audiências em processos de réu solto, conforme processo SEI 16.0.0000.1998-1.

Art. 2º Conceder ao servidor **Tercio Skeff Cunha, Assessor Jurídico de 1a Instância, Matrícula 353201**, o valor de R\$ 1.638,77, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itacajá/TO para Comarca de Colinas do Tocantins/TO, no período de 23 a 28/10/2016, com a finalidade de acompanhar como auxiliar o magistrado na realização de audiências em processos de réu solto, conforme processo SEI 16.0.0000.1998-1.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4200/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17102/2016, RESOLVE: **retificar** a Portaria 3637/2016, publicada no dia 06/09/2016, no DJ 3886, para **onde se lê:** deslocamento de Palmas/TO para as Comarcas de Miracema, Miranorte e Guaraí/TO, **leia-se:** deslocamento de Palmas/TO para as Comarcas de Itaguantins, Augustinópolis e Araguatins/TO.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4199/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17564/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rondinelli Moreira Ribeiro, Chefe de Divisão, Matrícula 352149**, o valor de R\$ 2.141,75, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.344,33, por seu deslocamento de Palma/TO para Brasília/DF, no período de 13 a 15/10/2016, com a finalidade de acompanhar

como auxiliar direto o Presidente do TJ/TO, na reunião dos Presidentes dos Tribunais de Justiça com a Ministra Cármen Lúcia, no Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Conceder à servidora **Maria Gabriela de Oliveira Costa, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 2.250,85, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.453,43, por seu deslocamento de Palma/TO para Brasília/DF, no período de 13 a 15/10/2016, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Presidente do TJ/TO, na reunião dos Presidentes dos Tribunais de Justiça com a Ministra Cármen Lúcia, no Supremo Tribunal Federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4198/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17532/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência, Matricula 73846**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no dia 12/10/2016, com a finalidade de transportar material da diretoria de obras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4197/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17559/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Mauricio Duillo Martins Sardote, Militar, Matricula 353658**, o valor de R\$ 2.141,75, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/TO, no período de 13 a 15/10/2016, com a finalidade de escolta e segurança do Presidente do TJ/TO, em reunião dos Presidentes dos Tribunais de Justiça no Supremo Tribunal Federal, conforme SEI Nº 16.0.000012590-7.

Art. 2º Conceder ao servidor **Gilvan Ferreira da Silva, Militar, Matricula 352299**, o valor de R\$ 2.141,75, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/TO, no período de 13 a 15/10/2016, com a finalidade de escolta e segurança do Presidente do TJ/TO, em reunião dos Presidentes dos Tribunais de Justiça no Supremo Tribunal Federal, conforme SEI Nº 16.0.000012590-7.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4196/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17558/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luso Aurelio Souza Soares, Assessor Técnico de Desembargador, Matricula 353136**, o valor de R\$ 2.141,75, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palma/TO para Brasília/DF, no período de

13 a 15/10/2016, com a finalidade de conduzir o Presidente do TJ/TO, para reunião dos Presidentes dos Tribunais de Justiça com a Ministra Cármen Lúcia, no Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4195/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17552/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Ronaldo Euripedes de Souza, Des - Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins, Matrícula 353110**, o valor de R\$ 2.704,48, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.125,43, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.907,06, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no período de 13 a 15/10/2016, com a finalidade de reunião dos Presidentes dos Tribunais de Justiça com a Ministra Cármen Lúcia, no Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4194/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17511/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Valdineia Jorge Lima, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pium/TO para Paraíso/TO, no dia 25/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional/TO, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 2º Conceder à servidora **Maria José Alves da Silva, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pium/TO para Paraíso/TO, no dia 25/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional/TO, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 3º Conceder à servidora **Claudina Rodrigues Brito, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pium/TO para Paraíso/TO, no dia 25/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional/TO, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4193/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17515/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291442**, o valor de R\$ 1.680,98, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 176,09, por seu deslocamento de Natividade/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 16 a 20/10/2016, com a finalidade de ministrar as atividades da Pós-Graduação Lato Sensu em Prática Judiciária, responsável pela disciplina Linguagem e Redação Jurídica, conforme SEI nº 16.0.000021707-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4192/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17516/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Rodrigo da Silva Perez Araujo, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352536**, o valor de R\$ 1.680,98, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 281,74, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaína/TO, no período de 18 a 22/10/2016, com a finalidade de ministrar as atividades da Pós-Graduação Lato Sensu em Prática Judiciária, responsável pela disciplina Técnicas e Práticas da Atividade Judicial (Penal e Civil) (transversal) – Parte I, conforme SEI nº 16.0.000021707-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4191/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17518/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352644**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraíso/TO, no dia 10/10/2016, com a finalidade de conduzir servidor da DINFRA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4190/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17521/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jessica Tonoletto Mendes, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte/TO para Paraíso/TO, no dia 25/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 2º Conceder à servidora **Vanessa dos Santos, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte/TO para Paraíso/TO, no dia 25/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 3º Conceder à servidora **Janaina C. Mendes, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte/TO para Paraíso/TO, no dia 25/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 4º Conceder à servidora **Elaine Gomes Lima Brito, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte/TO para Paraíso/TO, no dia 25/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 5º Conceder à servidora **Adriane Gomes Carvalho, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte/TO para Paraíso/TO, no dia 25/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 6º Conceder à servidora **Maria Ivânia dos Santos Pereira, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte/TO para Paraíso/TO, no dia 25/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4189/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17523/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Tamíria Sousa Nunes, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantínia/TO para Paraíso do Tocantins/TO, no dia 25/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4187/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17527/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rosana Matos de Sousa, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Barrolândia/TO para Paraíso do Tocantins/TO, no dia 25/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional, para

orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4186/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17528/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Mayara Cabral Noletto Magalhães, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins/TO para Paraíso do Tocantins/TO, no dia 25/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 2º Conceder à servidora **Alynne Ferreira Rocha, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins/TO para Paraíso do Tocantins/TO, no dia 25/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 3º Conceder à servidora **Marcella Maciel Uchoa, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins/TO para Paraíso do Tocantins/TO, no dia 25/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 4º Conceder à servidora **Ele Pedro Alves Barbosa, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins/TO para Paraíso do Tocantins/TO, no dia 25/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 5º Conceder à servidora **Leoneta de Abreu Araújo, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins/TO para Paraíso do Tocantins/TO, no dia 25/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 6º Conceder à servidora **Kaline Carvalho Rocha, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins/TO para Paraíso do Tocantins/TO, no dia 25/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 7º Conceder à servidora **Brenda Rodrigues da Silva, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins/TO para Paraíso do Tocantins/TO, no dia 25/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 8º Conceder à servidora **Maria da Penha de Sousa e Silva Bandeira, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins/TO para Paraíso do Tocantins/TO, no dia 25/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 9º Conceder à servidora **Thambata Wanya Santos Farias, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins/TO para Paraíso do Tocantins/TO, no dia 25/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 10º Conceder ao servidor **Jorge Willian Roque de Oliveira, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins/TO para Paraíso do Tocantins/TO, no dia 25/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 11º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4185/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17531/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vanubia Oliveira Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguacema/TO para Paraíso do Tocantins/TO, no dia 25/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4180/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17520/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Josemária de Almeida Furtado, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade/TO para Porto Nacional/TO, no dia 21/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 2º Conceder à servidora **Edivalda Pinto de Paiva, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade/TO para Porto Nacional/TO, no dia 21/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 3º Conceder à servidora **Adriana Marinho Barbosa Rios, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade/TO para Porto Nacional/TO, no dia 21/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 4º Conceder à servidora **Conceição Edna Oliveira Veras, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade/TO para Porto Nacional/TO,

no dia 21/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 5º Conceder à servidora **Rosiane Oliveira da Silva Moura, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade/TO para Porto Nacional/TO, no dia 21/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 6º Conceder à servidora **Sureia França Brito, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade/TO para Porto Nacional/TO, no dia 21/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 7º Conceder à servidora **Josivânia Alves Guimarães, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade/TO para Porto Nacional/TO, no dia 21/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4179/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17526/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **José Marcos Tavares de Castro, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins/TO para Porto Nacional/TO, no dia 21/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4178/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17534/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Océlio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 1.790,08, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 325,38, por seu deslocamento de Colinas/TO para Gurupi/TO, no período de 12 a 16/10/2016, com a finalidade de ministrar as atividades da Pós-Graduação Lato Sensu em Prática Judiciária, responsável pela disciplina Ética Judicial, conforme SEI nº 16.0.000021707-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4177/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17533/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Raísa Damasceno Junqueira, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352958**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmeirópolis/TO para Araguaína/TO, no período de 18 a 22/10/2016, com a finalidade de ministrar as atividades da Pós-Graduação Lato Sensu em Prática Judiciária, responsável pela disciplina Técnicas e Práticas da Atividade Judicial (Penal e Civil) (transversal) – Parte I, conforme SEI nº 16.0.000021707-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4176/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17535/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Raquel Santana Cardoso, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Conceição do Tocantins/TO para Dianópolis/TO, no dia 18/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 2º Conceder à servidora **Luiza Adriana Silva Melo, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Conceição do Tocantins/TO para Dianópolis/TO, no dia 18/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4175/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17536/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Noemia Cardoso Nascimento Santos, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Aurora/TO para Dianópolis/TO, no dia 18/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4174/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17538/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Ednan Oliveira Cavalcanti, Cinegrafista, Matricula 352404**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miranorte/TO, no dia 13/10/2016, com a finalidade de realizar o trabalho de reconfiguração/reapontamento da antena de recepção na Comarca, conforme SEI nº 16.0.000024450-7.

Art. 2º Conceder ao servidor **João Leno Tavares Rosa, Editor de Corte, Matricula 352641**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miranorte/TO, no dia 13/10/2016, com a finalidade de realizar o trabalho de reconfiguração/reapontamento da antena de recepção na Comarca, conforme SEI nº 16.0.000024450-7.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4173/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17541/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Edward Afonso Kneipp, Chefe de Divisão, Matricula 352793**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Peixe e Natividade/TO, no período de 13 a 14/10/2016, com a finalidade de vistoria técnica para recebimento definitivo na comarca de Natividade e medição na obra de Peixe.

Art. 2º Conceder ao servidor **Juarez Lopes Marinho, Arquiteto, Matricula 353163**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Peixe e Natividade/TO, no período de 13 a 14/10/2016, com a finalidade de vistoria técnica para recebimento definitivo na comarca de Natividade e medição na obra de Peixe.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4172/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17537/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rogério Silva Moreira, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Combinado/TO para Dianópolis/TO, no dia 18/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4171/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17550/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Gislainy Pereira dos Santos, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arraias/TO para Dianópolis/TO, no período de 17 a 18/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 2º Conceder à servidora **Ana Paula Pinheiro da Cunha, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arraias/TO para Dianópolis/TO, no período de 17 a 18/10/2016, com a finalidade de participar de reunião com o GGEM, servidores e magistrados no Núcleo Regional, para orientações gerais quanto à operacionalização do credenciamento de profissionais para equipes multidisciplinares, conforme autorizado no SEI 16.0.000023977-5.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4170/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17543/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jocy Gomes de Almeida, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 127653**, o valor de R\$ 1.368,04, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 244,99, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 5 a 08/10/2016, com a finalidade de participação nas aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4169/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17542/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 1.368,04, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 244,99, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 5 a 08/10/2016, com a finalidade de participação nas aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4168/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17530/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Gabriella Costa Dias, Assessor Jurídico de 1a Instância, Matrícula 353245**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Dianópolis/TO para Comarca de Almas/TO, no dia 10/10/2016, com a finalidade de acompanhar o magistrado Jocy Gomes de Almeida em substituição automática na realização de audiências e despachos em processos, conforme SEI 16.0.00006804-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4165/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de outubro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17548/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jaqueline Rosa da Cruz, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 1.645,93, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Palmas/TO, no período de 9 a 15/10/2016, com a finalidade de auxiliar o NUPEMEC na organização do mutirão de conciliação da Empresa ENERGISA e da Semana Nacional da Conciliação, conforme SEI 16.0.000024332-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA
Editais de Intimação com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

- 1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
- 2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br.

ANGELA BENEDETTI	443.332.930-49	5019139-30.2013.827.2729	R\$ 47,50
AURELIANO FERNANDES DA CRUZ	276.584.061-04	5000018-22.1995.827.2737	R\$ 138,73
JOANA DARC ALVES XAVIER BARROS	799.965.311-04	5000352-96.2011.827.2704	R\$ 136,51
ANTONIO RODRIGUES LOPES	292.019.501-87	5000026-62.1996.827.2737	R\$ 286,37
MYRIAN DIAS DE SOUSA	014.016.401-41	5002536-87.2009.827.2706	R\$ 1.118,00
EDINALDO VASCONCELOS DE MORAES	895.403.521-34	0004472-90.2014.827.2729	R\$ 26,50
ANTONIO GOMES PEREIRA	277.676.049-34	0001081-05.2015.827.2726	R\$ 125,88
FUSERMANN AGROINDUSTRIAL, BENEFICIAMENTO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGRICOLAS E EXPORTACAO LTDA	12.004.769/0001-67	5001037-39.2012.827.2714	R\$ 6.016,87.

M F FERREIRA FERNANDES - ME	02.845.985/0001-81	5000040-53.2008.827.2728	R\$ 221,20
NILTON VIEIRA NETO	067.200.481-04	5000739-07.2013.827.2716	R\$ 218,00
MAURIZA MENDES DA SILVA	007.239.471-47	0000847-95.2015.827.2702	R\$ 105,11
BALTAZAR FERREIRA DA SILVA	170.620.981-91	5000181-40.2006.827.2729	R\$ 123,67
ABILIO SILVA FILHO	365.017.511-87	5002364-76.2009.827.2729	R\$ 131,50
JOAO PIMENTEL MORAIS	010.734.601-00	5000287-75.2006.827.2737	R\$ 6.781,67
ANTONIO MOTA NEGREIROS JUNIOR	526.420.381-49	5005153-19.2012.827.2737	R\$ 13,00
M MG COMERCIAL DE TECIDOS LTDA - ME	01.842.729/0001-78	0007093-02.2015.827.2737	R\$ 110,50
FERNANDA ARAUJO BELEM	037.113.551-61	5021905-56.2013.827.2729	R\$ 145,50
ROZENILDE DA SILVA SOUZA	435.718.913-68	0034481-35.2014.827.2729	R\$ 136,50
JAEME DE OLIVEIRA NEVES	883.903.301-72	5000964-66.2010.827.2737	R\$ 173,49
DIOMAR VALDIVINO PONTES GUIMARAES	082.446.181-91	5031871-43.2013.827.2729	R\$ 89,00
MARIA DE NAZARETH PINHEIRO BARBOSA	577.633.991-04	5028033-29.2012.827.2729	R\$ 115,57
JOSE IZO DE ARAUJO	749.739.911-04	0001360-27.2015.827.2714	R\$ 104,50
GILMAR ALVES DE MIRANDA	914.481.151-91	5000192-73.2013.827.2713	R\$ 432,58
FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA	166.540.302-06	5011195-74.2013.827.2729	R\$ 156,50
DEUZINA RAMOS DO CARMO	051.995.491-20	5001186-87.2012.827.2729	R\$ 93,00
DULSI SALETE RIZELLO	524.962.799-49	5000430-39.2011.827.2721	R\$ 29,18
CENTRAL QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - ME	03.843.890/0001-91	5000223-11.2009.827.2721	R\$ 28,50
SIRLEIDE HONORATO DE SOUZA	768.443.741-00	0000616-21.2014.827.2729	R\$ 133,97
POUSADA HOTEL LTDA - ME	02.136.372/0001-75	5000333-68.2008.827.2713	R\$ 308,75
SILVANA CAMPOS DE LIMA ASSIS	818.384.681-53	5000252-80.2012.827.2713	R\$ 354,66
CARLOS JOSE BARBOSA GOMES	971.103.107-87	5030084-13.2012.827.2729	R\$ 147,00
JOSE BROGLIO NETO	037.994.651-38	0005225-13.2015.827.2729	R\$ 98,82
FLAVIANA CHAVES OLIVEIRA DE SOUSA	001.669.962-97	0000660-09.2014.827.2707	R\$ 165,87
DOMINGOS DE ARAUJO CIRQUEIRA	147.026.141-34	0000842-67.2016.827.2725	R\$ 95,00
CREUZA PEREIRA NASCIMENTO	279.846.052-20	5011893-80.2013.827.2729	R\$ 101,00
TIAGO COELHO SOBRINHO	328.625.393-68	5000031-16.2001.827.2703	R\$ 7.881,25
EVERALDO RIBEIRO GUEDES	015.751.851-56	0003867-47.2014.827.2729	R\$ 6.149,89
CELSO DOS SANTOS	302.768.962-20	5001177-39.2013.827.2714	R\$ 388,45
JOSE RODRIGUES DE CARVALHO FILHO	335.778.461-00	0010287-34.2015.827.2729	R\$ 108,00
MARIA DAS DORES CIRQUEIRA COSTA	191.504.071-04	5024458-13.2012.827.2729	R\$ 97,00

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 16.0.000020041-0
CONTRATO Nº 156/2016
LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
LOCADOR: Donizete Inácio da Silva.
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a locação de imóvel comercial, devidamente matriculado sob o nº 14.3438, averbado, situado na Avenida Bernardo Sayão, esquina com Avenida Ten. Siqueira Campos, nº 99, centro, para abrigar, provisoriamente, as instalações da Comarca de Colinas do Tocantins/TO, durante o período de reforma do imóvel sede.
VALOR: O valor mensal do aluguel, objeto desta locação, é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo um total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro), pelo período de 07 (sete) meses.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos por interesse das partes, em caso da não conclusão, dentro do prazo inicial, da reforma do imóvel da sede definitiva da Comarca de Colinas do Tocantins -TO.
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1145.4204
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 15.0.000013835-2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2015

CONTRATO Nº 157/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: MB Escritórios Inteligentes Ltda - EPP.

OBJETO: Aquisição de mobiliários para atender a demanda da Escola Superior de Magistratura Tocantinense – ESMAT.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da garantia.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1145.3065

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 16.0.00005559-3

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2016

CONTRATO Nº 155/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Tokio Marine Seguradora S.A

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros para frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor global do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 55.506,81 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e oitenta e um centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em caso de interesse das partes, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1145.2277

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2016.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 12.0.000127024-7

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 231/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Steno do Brasil Importação e Exportação, Comércio e Assessoria Ltda.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº. 231/2012 por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de janeiro de 2017 a 1º de janeiro de 2018, perfazendo um total de 60 (sessenta) meses.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1145.2205

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 14.0.000080911-0

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 201/2014

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

LOCADOR: Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Araguaína - TO

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Prorrogação da vigência do Contrato nº 201/2014 por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 16/10/2016 a 16/10/2017, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.126.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 12.0.000091341-1

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 197/2012.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: OI Móvel S/A

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Prorrogação da vigência do Contrato nº. 197/2012, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 26/10/2016 a 26/10/2017, perfazendo um total de 60 (sessenta) meses

Reajuste do Contrato em 8,33% (oito vírgula trinta e três), que é a variação acumulada do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações no período de junho de 2015 a junho de 2016, acrescendo a quantia mensal de R\$ 212,07 (duzentos e doze reais e sete centavos), passando para R\$ 2.758,00 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais), perfazendo o valor global de R\$ 33.096,00 (trinta e três mil e noventa e seis reais).

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.126.1145.4231

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2016.

Errata

ERRATA

PROCESSO 16.0.000001897-3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2016

O presente Instrumento tem por objeto a retificação, em virtude do erro material verificado na Cláusula Terceira, Grupo 5, Item 67 e 68, da Ata de Registro de Preços nº. 103/2016, consubstanciado no campo especificações, o qual para a sua correção e melhor demonstração dos dados pertinentes é alterado conforme segue:

ONDE SE LÊ:

GRUPO	ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÕES	ROTEADOR MARCA/ MODELO	VELOCIDADE EM MBPS	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL (12) DOZE MESES
5	67	Serv.	Link de Internet localidades – Guaraí	Cisco-2801 SPS-1S-4FXO	4	1	R\$ 4.071,62	R\$ 48.859,44
	68	Serv.	Link de Internet localidades – Guaraí	Cisco-2801 SPS-1S-4FXO	8	1	R\$ 6.955,05	R\$ 83.460,60

LEIA-SE:

GRUPO	ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÕES	ROTEADOR MARCA/ MODELO	VELOCIDADE EM MBPS	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL (12) DOZE MESES
5	67	Serv.	Link de Internet localidades – Gurupi	Cisco-2801 SPS-1S-4FXO	4	1	R\$ 4.071,62	R\$ 48.859,44
	68	Serv.	Link de Internet localidades – Gurupi	Cisco-2801 SPS-1S-4FXO	8	1	R\$ 6.955,05	R\$ 83.460,60

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 425/2016

PROCESSO: 16.0.000024288-1

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Cleane do Nascimento Santos

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 420/2016

PROCESSO: 16.0.000015423-0

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Shaianny de Sá Milhomens

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Paraíso do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 422/2016

PROCESSO: 16.0.000024261-0

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Flaviana Gonçalves Soares

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Araguaína.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 423/2016

PROCESSO: 16.0.000024267-9

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Elma Santos de Souza

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0100
DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 426/2016

PROCESSO: 16.0.000024300-4

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Aparecida Goulart da Silveira Pinto

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Colinas do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 419/2016

PROCESSO: 16.0.000019674-0

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Iranete Soares Cruz Alvim

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Colinas do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 417/2016

PROCESSO: 16.0.000023841-8

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADO: Robson Vila Nova Lopes

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas - TO.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 418/2016

PROCESSO: 16.0.000023843-4

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Waldineide Brito Marinho Costa

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2016.

Termo de Doação

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº. 15/2016

PROCESSO: 16.0.000015417-6

CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONCEDENTE: Município de Couto Magalhães.

OBJETO: Cessão de servidores efetivos municipais, pelo CONCEDENTE ao CONVENIENTE, sob a supervisão do Juiz Diretor do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Colméia -TO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Processo nº: 16.0.000006748-6 – UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2016-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares.

Data da disponibilidade do edital: dia 14/10/2016 – www.comprasnet.gov.br

Data: Dia 27 de outubro de 2016, às 09:00 horas (horário Brasília)

Local: Sala da Comissão de Licitação situada na Quadra 103 Norte, Rua NO-11, Lote 02, 3º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 13 de outubro de 2016.

Georgia da Silva Tavares
Pregoeira

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000021965-0
PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 35/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 92/2016
NOTA DE EMPENHO: 2016NE00542
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro & Cia.
CNPJ: 02.610.348/0001-26
OBJETO: Empenho destinado à aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, item 1 chá de hortelã caixa com 15 sachês de 15 gramas, quantidade 1500, valor unitário R\$ 8,80(oito reais e oitenta centavos, item 2 chá de abacaxi com hortelã caixa com 15 sachês de 15 gramas, quantidade 1500, valor unitário R\$ 12,99(doze reais e noventa e nove centavos), item 3 chá de capim cidreira caixa com 15 sachês de 10 gramas, quantidade 1000, valor unitário R\$ 8,39(oito reais e trinta e nove centavos)
VALOR TOTAL: 41.075,00 (quarenta e um mil e setenta e cinco reais).
Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL
Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2205
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Subitem 07
Fonte de Recursos: 0100
DATA DA EMISSÃO: 06 de Outubro de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000021969-3
PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 35/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 94/2016
NOTA DE EMPENHO: 2016NE00543
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Real Distribuidora Eireli ME
CNPJ: 20.486.642/0001-50
OBJETO: Empenho destinado contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, item 5 chá frutas do bosque,caixa com 10 saches de 10 gramas, quantidade 1000, valor unitário R\$ 10,50(dez reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).
Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL
Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2205
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Subitem 07
Fonte de Recursos: 0100
DATA DA EMISSÃO: 06 de Outubro de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000021966-9
PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 35/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 93/2016
NOTA DE EMPENHO: 2016NE00544
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Comercial Império Eireli - EPP
CNPJ: 24.939.862/0001-42
OBJETO: Empenho destinado contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, item 4 chá de flores silvestres caixa com 15 saches de 10 gramas, quantidade 1500, valor unitário R\$ 11,50(onze reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL: R\$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).
Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL
Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2205
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Subitem 07
Fonte de Recursos: 0100
DATA DA EMISSÃO: 06 de outubro de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000012471-8
PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 34/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 120/2015
NOTA DE EMPENHO: 2016NE00541
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Gráfica e Editora Capital Ltda -ME
CNPJ: 03.444.658/0001-80
OBJETO: Empenho destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais promocionais e serviços gráficos necessários à divulgação de campanha de caráter institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.
VALOR TOTAL: R\$ 40.035,00 (quarenta mil e trinta e cinco reais).
Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL
Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1145.2181
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Subitem 16
Fonte de Recursos: 0100
DATA DA EMISSÃO: 06 de outubro de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000018242-0
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO: 2016NE00428
CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CONTRATADO: Roberson Henrique Pozzobon
CPF: 049.103.019-33
OBJETO: Empenho destinado à contratação de professor para o curso “**Colaboração Premiada II**”, da Pós-Graduação em Estado de Direito e Combate à Corrupção, para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos dias 7 e 8 de outubro de 2016 com carga horária de 15 (quinze) horas/aula.
VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS
Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 28
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA EMISSÃO: 06 de outubro de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000019281-7
PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 38/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 74/2016
NOTA DE EMPENHO: 2016NE00539
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: JDV Educação e Eventos Eireli - ME
CNPJ: 09.597.053/0001-06
OBJETO: Empenho destinado à prestação de serviços de locações de equipamentos para realização da edição da corrida da justiça promovida pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins, item 06 locação ground para portal de largada, quantidade 1, valor unitário R\$ 844,00(oitocentos e quarenta e quatro reais), item 7 locação de ground para backdrop 4x3m – box truss, quantidade 2, preço unitário R\$ 799,00(setecentos e noventa e nove reais).
VALOR TOTAL: R\$ 2.442,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais).
Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL
Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1169.1012
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Subitem 14
Fonte de Recursos: 0100
DATA DA EMISSÃO: 06 de Outubro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO
Dr. RONICLAY ALVES MORAIS

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES
VICE-PRESIDENTE
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

TRIBUNAL PLENO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON /Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**
2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br